



**MENSAGEM Nº 016/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUN. CASCABEL  
Recebido Hoje às 12:47 Hs.  
PROTÓCOLO nº 109/2025  
Em 15/02/2025  
Assinado por Funcionário

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que “Reconhece a relevância social da Associação Comunitária e Cultural Bagaceira, entidade sem fins lucrativo, na forma que indica”.

A presente iniciativa tem como objetivo reconhecer a relevância social da entidade civil sem fins lucrativos Associação Comunitária e Cultural Bagaceira, inscrita no CNPJ sob o nº 01.132.871/0001-21.

Criada em 1986, essa Associação Comunitária vem ao longo dos anos realizando suas atividades como uma das promotoras da manutenção cultural em nossa cidade. Ela possui raízes fixadas na responsabilidade em aprimorar talentos de diversos segmentos, e sobretudo possibilitando acessibilidade à cultura em suas variadas modalidades através da atuação em movimentos carnavalescos e outras festas populares.

Desde sua origem, a Bagaceira se destacou por ir além do carnaval. A agremiação tem se tornado uma plataforma para a capacitação de jovens e adultos, oferecendo oficinas em áreas como percussão, dança e confecção de adereços. Este compromisso com a formação artística tem sido fundamental para o desenvolvimento de habilidades e a promoção da inclusão social, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade. Por meio da Lei nº 2.142, de 28 de junho de 2023, foi considerada como de utilidade pública.

Com aproximadamente 180 (cento e oitenta) integrantes e uma equipe de 35 (trinta e cinco) profissionais, a Escola de Samba Bagaceira atua como um agente de transformação social em Cascavel. Através de seus projetos, a escola tem possibilitado a inclusão de jovens marginalizados, promovendo a economia local e gerando empregos temporários para artesãos e costureiras. A Escola de Samba Bagaceira não apenas preserva o carnaval em Cascavel, mas também inspira novas gerações a se envolverem com a cultura e a transformar suas realidades por meio da arte. Com seu compromisso com a cidadania, respeito às diferenças e valorização do patrimônio cultural, a Bagaceira continua a ser um pilar fundamental da identidade e da alegra de Cascavel.

No ano de 2023, a Bagaceira apresentou o enredo "Entre Fatos e Lendas, Retalhos da Nossa História", celebrando as tradições de Cascavel e conectando o público às suas raízes históricas. Para o ano de 2024, a escola revistou o enredo "Quando o Verde Vai à Luta", enfatizando a preservação ambiental e a proteção das espécies ameaçadas, utilizando o desfile como uma plataforma educativa.



Ressalte-se que o reconhecimento de sua relevância social faz-se necessário, na medida em que, para obter subvenção econômico-financeiro, é imprescindível que ela seja declarada como tal.

Impende ressaltar a urgência de que se reveste o presente Projeto de Lei, considerando que a proximidade de eventos festivos e a necessidade de apoio administrativo. Dessarte, considerando a legislação municipal em vigor, solicitamos o encaminhamento da presente matéria em regime de **URGÊNCIA**.

Aproveito para renovar protestos de apreço e elevada estima a Vossa Excelência e seus dignos pares.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, em 14/02/2025.

  
**Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz**  
Prefeita Municipal

A Sua Excelência  
**Sebastião de Castro Uchôa**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Cascavel/CE  
Av. Pref. Vitoriano Antunes, 2.459, Centro, Cascavel/CE  
CEP: 62.850-000



PROJETO DE LEI Nº 021/2025, DE 14 DE Janeiro DE 2025.

Poder Legislativo  
Câmara Mun. Cascavel  
Recebido Hoje às 12:47 Hs.  
Protocolo nº 10910025  
Em 14/02/2025  
Bruno  
Funcionário

Câmara Municipal de Cascavel  
Aprovado na Sessão Ordinária  
Cascavel 19/10/2025

Reconhece a relevância social da Associação Comunitária e Cultural Bagaceira, entidade sem fins lucrativo, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCABEL/CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cascavel/CE decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida a relevância social da Associação Comunitária e Cultural Bagaceira, inscrita no CNPJ sob o nº 01.132.871/0001-21, entidade civil sem fins lucrativos.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, em 14/02/2025.

Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz

Prefeita Municipal

# **PORTFÓLIO**

Escola de Samba Bagaceira



2024

E-MAIL: ASSOCULTURALBAGACEIRA@GMAIL.COM

# Sumário

Seu guia na apresentação



- Apresentação 03
- Historicidade 04
- Núcleo Gestor 06
- Enredos 07
- Projetos 08
- Conquistas 17
- Ações comunitárias 18
- Desfiles 20
- Clipping 24



# Apresentação

## **Bagaceira - Associação Cultural**

Criada em 1986, a Associação Comunitária e Cultural Bagaceira, vem ao longo dos anos realizando suas atividades como uma das promotoras da manutenção cultural na cidade de Cascavel/CE. Possui raízes fixadas na responsabilidade em aprimorar talentos de diversos segmentos, e sobretudo possibilitando acessibilidade à cultura em suas variáveis modalidades através da atuação em movimentos carnavalescos e outras festas populares.



# Historicidade

## Bagaceira - Associação Cultural

A Escola de Samba Bagaceira, fundada em 1986 na comunidade de Nossa Senhora do Ó, é um verdadeiro ícone da cultura e da inclusão social em Cascavel, Ceará. Com a missão de trazer alegria e celebrar a identidade local, a escola não apenas realiza desfiles vibrantes, mas também se dedica ao fortalecimento cultural e à formação artística da comunidade.

### HISTÓRIA E IMPACTO CULTURAL

Desde sua origem, a Bagaceira se destacou por ir além do carnaval. A agremiação tem se tornado uma plataforma para a capacitação de jovens e adultos, oferecendo oficinas em áreas como percussão, dança e confecção de adereços. Este compromisso com a formação artística tem sido fundamental para o desenvolvimento de habilidades e a promoção da inclusão social, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade.

### PRAÇA NOSSA SENHORA DO Ó

A Praça Nossa Senhora do Ó, local emblemático para a escola, serve como um ponto de encontro e celebração da cultura popular. Os desfiles e eventos promovidos pela Bagaceira atraem multidões, consolidando sua importância no calendário cultural da cidade. Além dos desfiles, a escola organiza rodas de samba e encontros culturais, reforçando a identidade da comunidade.

### RENASCIMENTO E INOVAÇÃO

Após um hiato de inatividade entre 1998 e 2020, a Bagaceira retornou com o enredo "Fênix", simbolizando não apenas seu renascimento, mas também a revitalização da cultura carnavalesca local. Durante a pandemia, a escola manteve sua missão social ativa através de iniciativas como a "Live Especial Bagaceira Viva" e o projeto "Bagaceira Abre o Barracão", que garantiu a continuidade das formações artísticas.



# Historicidade

## Bagaceira - Associação Cultural

### INCLUSÃO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL

Com aproximadamente 180 integrantes e uma equipe de 35 profissionais, a Escola de Samba Bagaceira atua como um agente de transformação social em Cascavel. Através de seus projetos, a escola tem possibilitado a inclusão de jovens marginalizados, promovendo a economia local e gerando empregos temporários para artesãos e costureiras.

A Escola de Samba Bagaceira não apenas preserva o carnaval em Cascavel, mas também inspira novas gerações a se envolverem com a cultura e a transformar suas realidades por meio da arte. Com seu compromisso com a cidadania, respeito às diferenças e valorização do patrimônio cultural, a Bagaceira continua a ser um pilar fundamental da identidade e da alegria de Cascavel.

### TEMAS RELEVANTES E CONSCIENTIZAÇÃO

Em 2023, a Bagaceira apresentou o enredo "Entre Fatos e Lendas, Retalhos da Nossa História", celebrando as tradições de Cascavel e conectando o público às suas raízes históricas. Para 2024, a escola revisitou o enredo "Quando o Verde Vai à Luta", enfatizando a preservação ambiental e a proteção das espécies ameaçadas, utilizando o desfile como uma plataforma educativa.



# Núcleo Gestor

Carlos Sergio do Nascimento



Maria Simone da Silva



Ibiracir Roberto de Paulo Filho



...

...

# Enredos

- 1988 - Realidade da Nação
- 1989 - Samba, Emoção e Boemia
- 1990 - Quando o Verde Vai a Luta
- 1991 - Recordar é Viver
- 1992 - Sonhos de Fadas e Fantasias
- 1993 - Brasil Descoberta das Raças
- 1994 - Alegria! Alegria! O circo chegou!
- 1995 - Tantos carnavais
- 1996 - A Arte Vira Samba
- 1997 - Nesse Mar de Inspiração vou me Afogando de Emoções
- 1998 - Brasil Festeiro
- 2020 - Fênix - Ressurgindo das Cinzas
- 2023 - Entre Fatos e Lendas - Retalhos da Nossa História
- 2024 - Quando o verde Vai à Luta



# Projetos

• • •

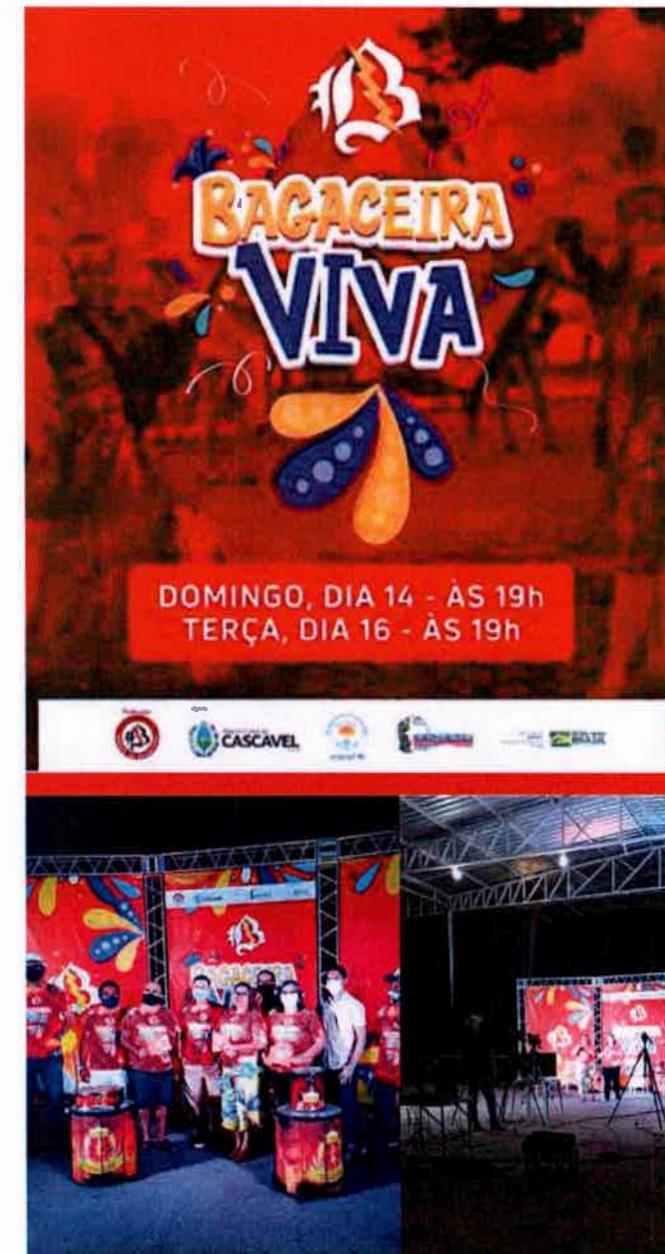
2021

## Bagaceira Viva

<https://www.youtube.com/watch?v=Lyc5Jy0L9tg&t=3904s>

O projeto Bagaceira Viva teve o objetivo alcançado em apresentar através de plataformas digitais (youtube) a historicidade da associação com suas atividades em manter a cultura acessível.

As narrativas exibidas demonstram a participação de vários artistas em parceria com educadores, músicos e produtores.



# Projetos

...

2021

## Aqui tem disso sim

<https://www.youtube.com/live/y2bZwp5yNs?si=sqzIYVxSgL8GTAsR>

Levar a comunidade a conhecer as ricas histórias das quadrilhas juninas através do grupo Quadrilha Fogueira da Paixão e convidados,



# Projetos

2022

## Vozes do Carnaval

<https://www.instagram.com/tv/CaareXHAfrz/?igsh=bWFrNXF3eGpoNzhI>

Objetivando apresentar para as gerações atuais e fortalecer as memórias de outras gerações, o Projeto promoveu uma live (Instagram) com o tema a respeito dos movimentos culturais e suas trajetórias. Participação do carnavalesco, João Batista e representante do grupo Colincas (grupo cultural de ações carnavalescas).



# Projetos

2022

## Bagaceira abre o barracão

<https://www.youtube.com/watch?v=rWIS1AAFvfE&t=764s>

Projeto apoiado pela Secult-CE, que executou uma abertura com convidados (educadores e artistas) através do Youtube e Instagram e posteriormente, apresentou oficinas promovendo espaços de aprendizagem e troca de conhecimentos para jovens e adultos como: percussão, bordado em pedraria, esculturas de alegorias, maquiagens artísticas, coreografias, produção de figurinos e adereços.

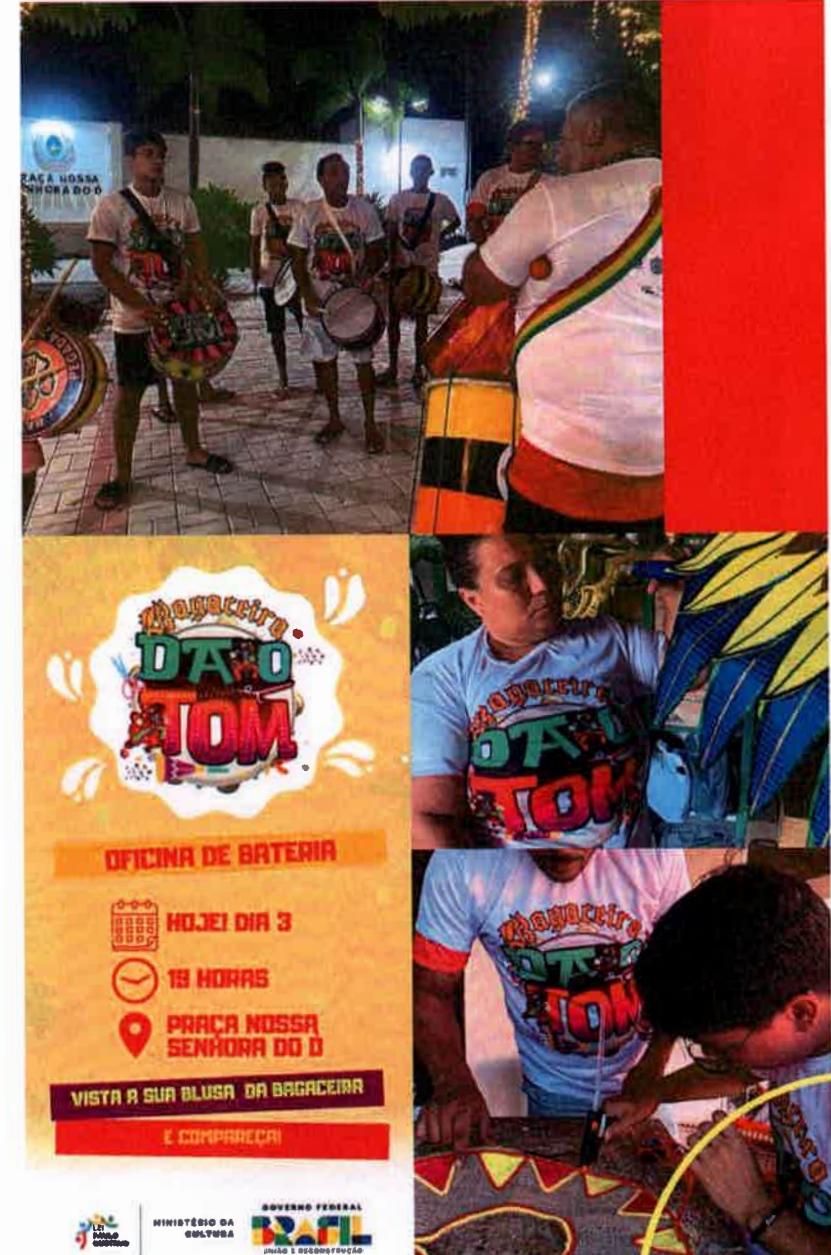


# Projetos

2023

## Bagaceira dá o Tom

Aprovado pela Lei Aldir Blanc, o Projeto ofereceu oficinas de Percussão, produção de Adereços e fantasias. Cabe destacar que as oficinas promovem um engajamento entre os artistas locais e aprimoramento dos saberes.



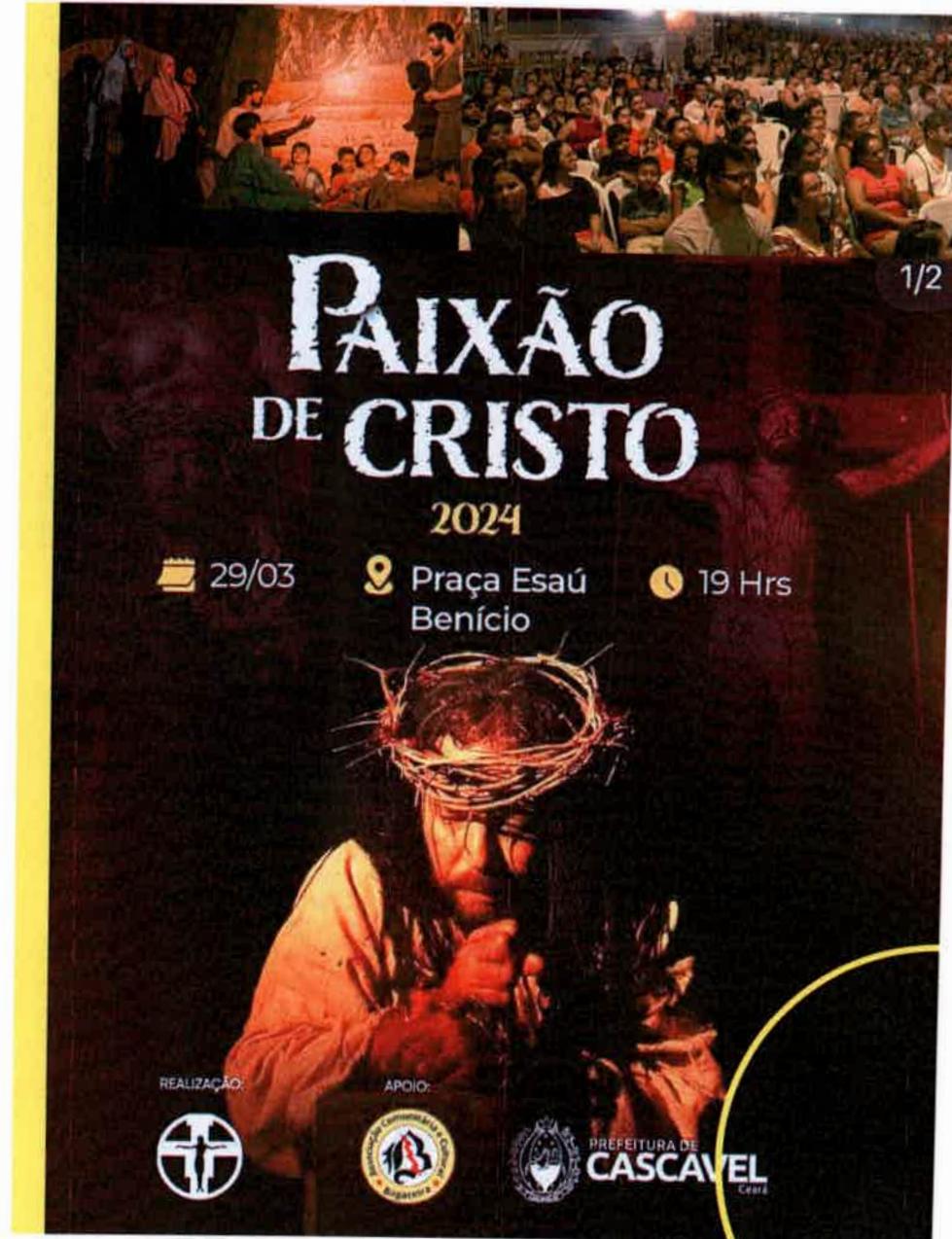
# Projetos

2024

## Paixão de Cristo

<https://www.instagram.com/reel/C5HwvmMOEdG/?igsh=eTNjZWw2Z2d6amE1>

Projeto em proporcionar a população Cascavelense um verdadeiro mergulho na cultura e na fé, tão intrinsecamente ligados, resgatando os valores da semana santa.



# Projetos

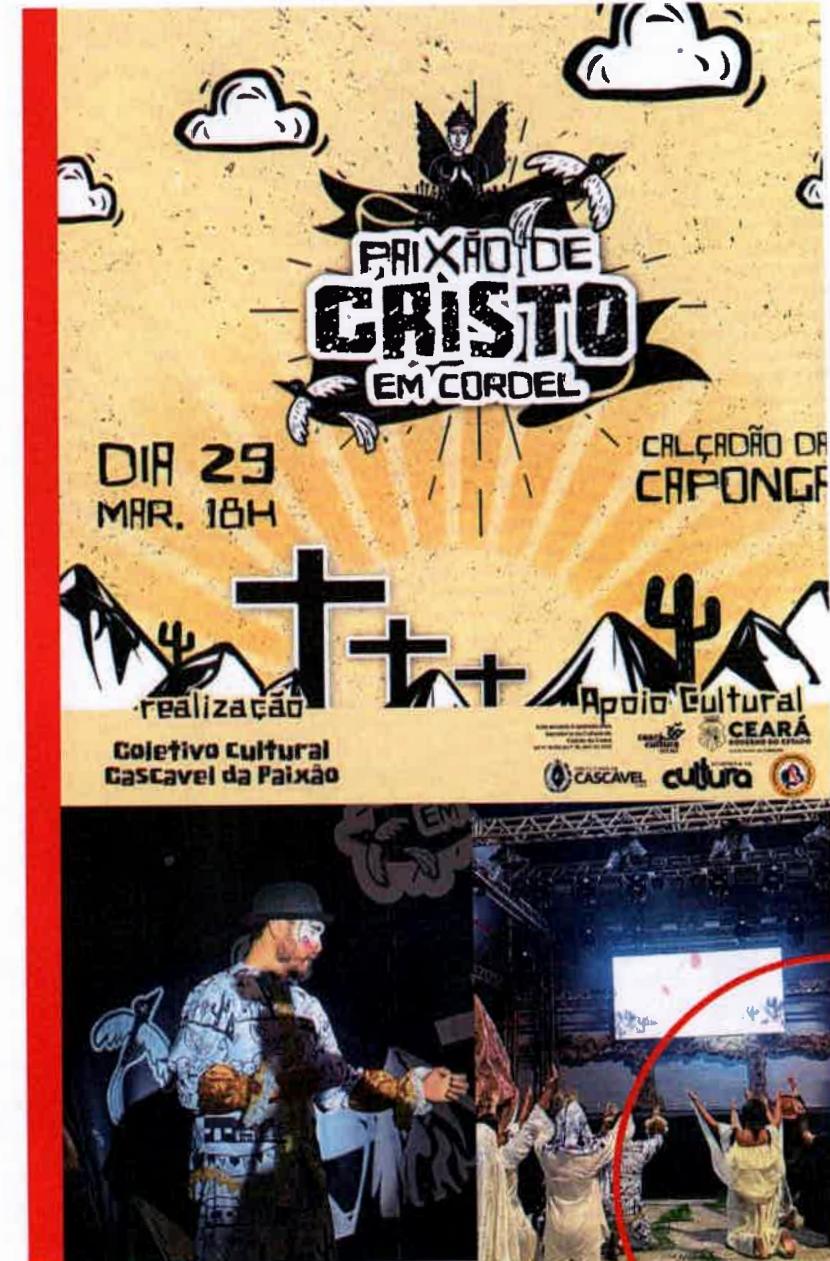
2024

## Paixão de Cristo em Cordel

[https://www.youtube.com/watch?v=a\\_DX1fsEPHg](https://www.youtube.com/watch?v=a_DX1fsEPHg)

Projeto em que a história da humanidade representada em poemas populares nomeadas como “Cordel”.

• • •



# Projetos

2024

## Canta Cascavel

Projeto executado com apoio da Lei Paulo Gustavo visa para enfatizar e valorizar artistas da cidade e outras localidades.





# Reconhecimento e Conquistas



Título de Utilidade Pública em reconhecimento ao trabalho desenvolvido expedido em 28 de junho de 2023, pela Câmara de Vereadores da cidade de Cascavel/CE, através da Lei 2.142.

## Ponto de Cultura ACCB

O Ministério da Cultura, por meio da **Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural**, reconhece o coletivo/entidade

**ACCB**

como **Ponto de Cultura** a partir dos critérios estabelecidos na Lei Cultura Viva (13.018/2014). Este certificado comprova que a iniciativa desenvolve e articula atividades culturais em sua comunidade, e contribui para o acesso, a proteção e a promoção dos direitos, da cidadania e da diversidade cultural no Brasil.  
Data de certificação: 21/06/2024

Reconhecimento como Ponto de Cultura, em 21 de junho de 2024, através do Ministério da Cultura, por meio da Secretaria de Diversidade Cultural estabelecidos na Lei Cultura Viva - nº13.018/2014.

# Ações comunitárias

A associação Bagaceira, sem perder cada detalhe da rotina de sua comunidade, prestigia cada membro, com eventos musicais ao ar livre, premiações, homenagens e apresentações temáticas nas semanas comemorativas.



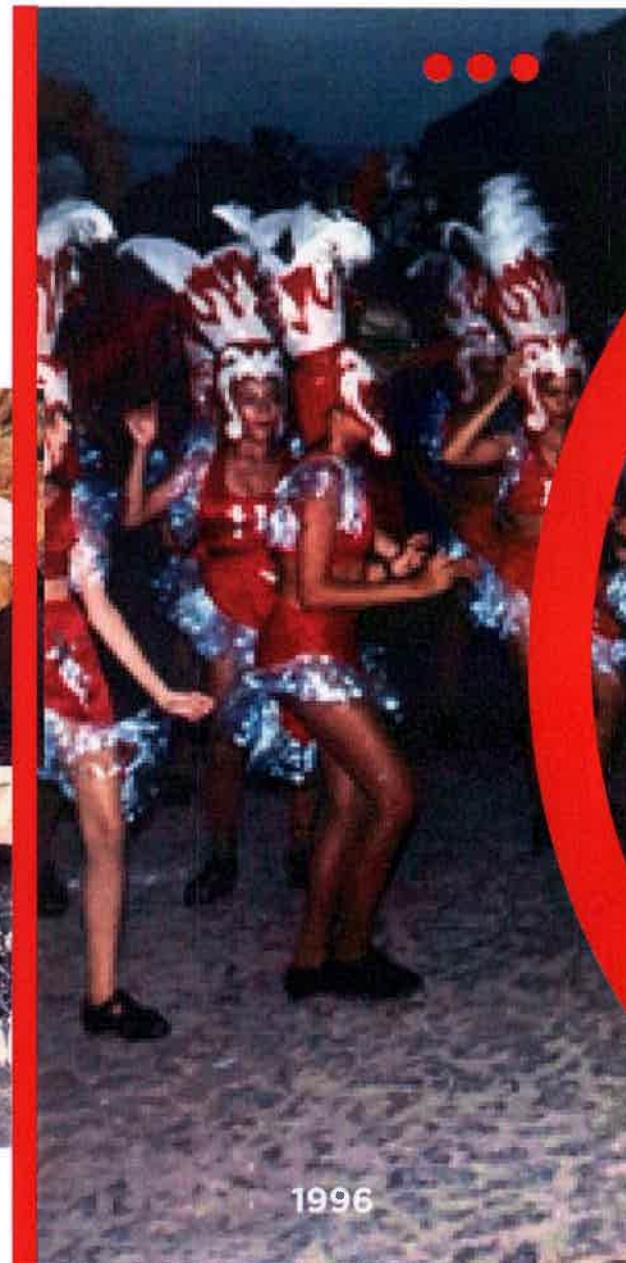


# Desfile de Memórias

A Associação Comunitária e Cultural Bagaceira vem desde a sua criação se apresentando com desfiles carnavalescos permeados de alegria e descontração. Seus enredos são desenvolvidos para o resgate da história e destaque para os fatos sociais que despertam observações especiais.

As décadas passam e as fantasias desfilam nas memórias de cada um.

Anos  
90



# Desfile de Memórias



...

“Olha quem chegou,  
ressurgindo das cinza,  
para brincar o carnaval,  
nessa avenida.

Vamos cantar, comemorar,  
vamos sambar, com a  
Bagaceira a desfilar,  
resgatando a cultura  
popular.”

**Enredo: A Fênix, o retorno  
das cinzas**

2020

# Desfile de Memórias

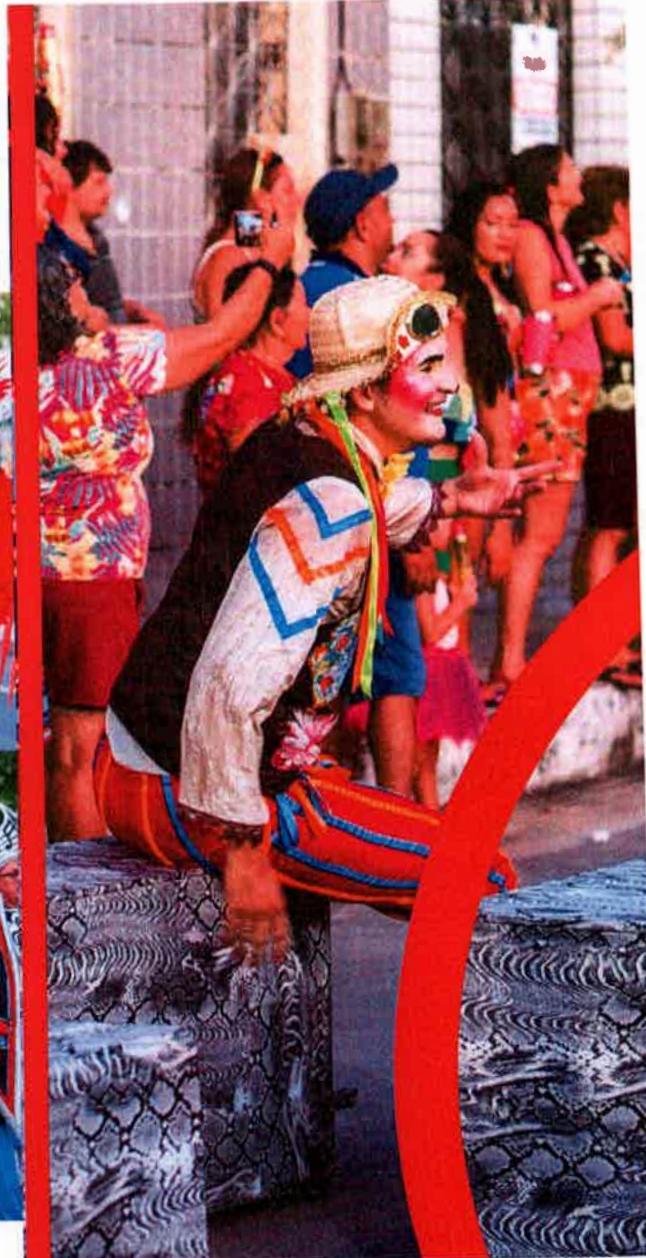
"Oh, vem São Bento vem,  
Abençoa nossa gente,  
Vem nos proteger, oh vem  
Do veneno da serpente...  
(...)

Oh, vem São Bento vem,  
Abençoa nossa gente,  
Vem nos proteger, oh vem  
Do veneno da serpente...  
(...)

Meu Cascavel seu nome não posso falar;  
De tanto medo da serpente aumentar.  
Mas em meu santo sei que posso  
confiar.  
Vinde socorrei-nos, vinde nos salvar."

**Enredo: Entre fatos e lendas  
retalhos da nossa história**

**2023**



# Desfile de Memórias

“Verde que eu te quero verde,  
vida que eu te quero vida”  
Veja toda essa beleza  
Olha a Bagaceira na avenida.”



**Enredo: Quando o  
verde vai à luta**

2024



# Clipping



br/educacao/2020/03/03/correspondentes-o-povo.html

Interland Galão Perolado - LO... Potinho de Vidro Ta... Vídeos - IPHAN - In... Páginas - IPHAN - In... Acessar + S...

## OPOVO

Notícias Esportes Divirta-se Vida & Arte

Correspondente-Mestre do Instituto Hélio Góes

Estive no período Momônio na cidade de Cascavel, Estado do Ceará, e constatei com uma alegria cultural que a Estação Primeira Unidos da Bagaceira voltou triunfante, após 22 anos de latente saudade na memória dos cascavelenses.

Ai na rua, acompanhei a passagem da Escola de Samba com seus carros alegóricos, alas e foliões, como se eu fosse um dos nativos do lugar ou conhecedor dos sonhos daquele povo, que agora em novas gerações de brincantes misturadas à remanescente velha guarda ainda com fôlego, colocava as fantasias da alma bem à mostra, carregadas por corpos vestidos com as criações que estampavam o histórico do enredo e das visões do carnavalesco.

Que doce Bagaceira saída do Bairro dos Milagres para retornar com uma força embrionária, capaz de fecundar a nova união entre a folia e a esperança de dias melhores, sem que a felicidade precise de tantas alegorias para brilhar.

Parabéns Prefeito Tiago Ribeiro, Integrantes da Escola de Samba e todos os patrocinadores que possibilitaram a volta da Bagaceira e a real crença de que Cascavel é uma cidade viva.

AMAR E SER AMADO  
Allan de I'reitas  
Repórter CUCA

Talvez eu seja só dentro de mim. Para: Rio de Janeiro

Pesquisar



# Obrigado.

## Contato:

**Tel.:** 85 98963-5502

**Email:** [assoculturalbagaceira@gmail.com](mailto:assoculturalbagaceira@gmail.com)

**Instagram:** [@escoladesambabagaceira](https://www.instagram.com/@escoladesambabagaceira)

**CNPJ:** 01.132.871/0001-21



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.132.871/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/04/1996
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL BAGACEIRA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACCB</b>			PORTES <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R CORONEL JOAQUIM BARROS</b>	NÚMERO <b>1911</b>	COMPLEMENTO <b>FUNDOS</b>	
CEP <b>62.850-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CASCABEL</b>	UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ASSOCULTURALBAGACEIRA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(85) 8535-3396</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/08/2020</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/05/2024** às **08:55:05** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº10 30, DE OUTUBRO 2024

**Dispõe Sobre a Inscrição da Associação Comunitária e Cultural Bagaceira no CMDCA de Cascavel/CE.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela lei Municipal nº 591 de 27 setembro de 1991, na IV Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de outubro de 2024.

**Considerando** o disposto nos art. 90, parágrafo único, e art. 91 do Estatuto da Criança e o Adolescente – Lei nº 8.069/90, que estabelecem, respectivamente, que as entidades governamentais e não governamentais devem inscrever seus programas de proteção e socioeducativos destinados às crianças e adolescentes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e que as entidades não governamentais devem, como condição para o seu funcionamento, ser inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Resolve:**

**Art. 1º**- Apreciar e aprovar por unanimidade a inscrição da Associação Comunitária e Cultural Bagaceira, CNPJ – 01.132.871/0001-21, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cascavel/CE. Ressalta-se que a inscrição tem prazo de validade de 2 (dois) anos, sem prejuízo de demais providências.

**Art. 2º**- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cascavel-CE, em 30 de Outubro de 2024.

*Lázaro Augusto Gomes  
Lázaro Queiroz Gomes*

Presidente do CMDCA  
Cascavel – Ceará

*Marcos Silveira Pimentel  
Denise Camurça de Lima Silva  
Francisco Durval Teixeira de Lima  
Francisco Góis da Costa de Lima  
Janete Miranda Soárez*

---

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA  
Conselho criado pela Lei Nº 591/1991

Sala dos Conselhos  
Avenida Chanceler Edson Queiroz, 2460, Centro – Cascavel – CE / CEP 62850-000

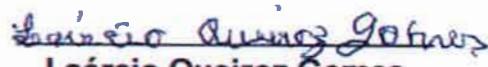
Lei Municipal Nº 591/1991

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL BAGACEIRA**, CNPJ – 01.132.871/0001-21, com Sede na Rua Coronel Joaquim Barros, 1911, Cascavel-Ceará tem inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cascavel-CE. CONSIDERANDO os Arts. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei Federal nº 8.069/90.

A declaração tem validade de dois anos a partir da presente data.

Cascavel (CE), 30 de Outubro de 2024.



**Laércio Queiroz Gomes**  
Presidente do CMDCA  
Cascavel-CE

**CARTÓRIO MOURA FACUNDO**

2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Cascavel/  
Rua Prof. Luiz Benicio Sampaio 1992 - Cascavel/CE  
Email - [cortoriomourafacundo@gmail.com/](mailto:cortoriomourafacundo@gmail.com/)  
tel:(085) 33342826

INSCRIÇÃO Nº 074  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL BAGACEIRA - CNPJ Nº  
01.132.871/0001-21

Data 01/04/1996

Nº 074

Rubrica *Mauri - S. M. A. B.*

Livro A - 2

0074

**INSCRIÇÃO N° 0074 – Cascavel – CE., 1º de abril de 1996 – ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL BAGACEIRA - CNPJ 01.132.871/0001-21 - "Ata da Assembleia Geral de Fundação, Eleição e Aprovação do Estatuto da Associação Comunitária e Cultural Bagaceira. Aos (02) dois dias do mês de março de (1996) mil novecentos e noventa e seis, às 20:00hs, na sede provisória da Associação Comunitária e Cultural Bagaceira, reuniram-se de livre e espontânea vontade, os moradores daquela localidade com o objetivo de constituir uma associação, com vista a defender seus interesses culturais e reivindicar junto aos poderes públicos, a execução de medidas que lhes assegurem a satisfação de suas necessidades de modo a garantir uma melhor formação cultural de forma generalizada. Foi aclamado presidir a mesa, José Gasparine Felipe de Sousa que aceitando a incumbência convidou Francisco José Felipe de Sousa para secretariar os trabalhos, ficando composto a mesa o presidente declarou a importância deste momento para legalização da Associação. Em seguida realizou-se a eleição para o preenchimento dos cargos sociais, da diretoria e do conselho fiscal, concorrendo uma única chapa eleita por todos os presentes, os membros abaixo relacionados: Diretoria: Presidente José Gasparine Felipe de Sousa. Vice-Presidente: Francisco Tobias dos Santos. 1º Secretário Dalva Maria Ribeiro França. 2º Secretário: Hermano José da Silva. 1º Tesoureiro: Francisco Marcos Pereira Evangelista. 2º Tesoureiro: Maria Aldeni Ribeiro França. Conselho Fiscal: Carlos Sergio do Nascimento. Francisco José Felipe de Souza. Francisco Ferreira Evangelista. Suplentes: Jose Marcilio Felipe de Souza. João Batista Pereira Lopes. Francisco Carlos Severino da Silva. Os eleitos foram no ato empossados sendo a assembleia dado continuidade dirigida pelo presidente eleito que em breves palavras agradeceu a sua eleição bem como sua confiança nele depositada, e em seus companheiros eleitos nesta oportunidade. Em seguida o presidente convocou todos para discutir os capítulos e artigos do Projeto de Estatuto Sociais que iria reger os trabalhos como um todo. Terminando a leitura foi submetido a eleição de votação sendo aprovado por unanimidade de votos dos presentes, valendo tal decisão como demonstração de vontade livre de constituir o Conselho Fiscal para assinar o Estatuto Social, declarando assim constituído a Associação Comunitária e Cultural Bagaceira (A.C.C.B.) que reger-se-á pelo Estatuto a seguir descrito: I - Da Criação, Denominação e Finalidades: Artigo 1º- A Associação Comunitária e Cultural Bagaceira fundada em 02 de janeiro de 1986, como foro jurídico no município de Cascavel, Estado do Ceará, com sede interina na rua Professor José Antonio de Queiroz, 1966, é uma sociedade filantrópica, sem fins lucrativos, de duração indeterminada e com número limitado de sócios. A mesma é constituída por um presidente eleito democraticamente pelo conjunto dos associados em dia com suas obrigações, com uma diretoria, por um conselho fiscal e uma assembleia geral. § 1º A Associação não tem caráter político partidário ou religioso nem discriminação de sexo, raça ou cor. § 2º A Associação existirá por tempo indeterminado de acordo com a vontade dos sócios e não remunerará qualquer membro de sua diretoria ou conselho fiscal. Artigo 2º - São finalidades da Associação: a) unir os moradores residentes na zona urbana do município, visando buscar soluções para problemas comuns de seus associados; b) incentivar dentre outras manifestações artísticas e culturais, o carnaval de rua de Cascavel; c) descobrir e incentivar o desenvolvimento artístico e cultural orientando jovens para a formação artística; d) fazer convênios com órgãos públicos ou privados e outros instrumentos legais com a**

*Mauri - S. M. A. B.*

1

*[Signature]*  
CARTÓRIO MOURA FACUNDO  
2º OFÍCIO  
Ludovica Canito Facundo Sá  
Substituta  
Cascavel - Ceará

*CERTIDÃO*  
Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
Cascavel - Ceará

**CARTÓRIO MOURA FACUNDO**

2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Cascavel  
Rua Pref. Luiz Benício Sampaio 1992 - Cascavel/CE  
Email - [carteriomourafacundo@gmail.com](mailto:carteriomourafacundo@gmail.com)/  
tel:(085) 33342826

INSCRIÇÃO Nº 074 Data 01/04/1996  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL BAGACERIA - CNPJ Nº  
01.132.871/0001-21

01/04/1996

Nº 074

Rubrica *[Assinatura]* *[Assinatura]*

Livro A - 2

finalidade de captar recursos que permitam o desenvolvimento socioeconômico da Associação para a realização de seus eventos; Capítulo II – Dos poderes da Associação. Artigo 3º - A Assembléia Geral é o poder máximo da Associação e será convocada pela diretoria ou pela simples maioria dos associados em dia com suas obrigações. Artigo 4º - Da Diretoria. A Diretoria é composta de um presidente e um vice-presidentes, um 1º secretário, um 2º secretário, um 1º tesoureiro e um 2º tesoureiro e um conselho fiscal composto por (03) três membros efetivos e (03) três suplentes, sendo que um dos membros efetivos será escolhido para presidir o conselho fiscal. § único – O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, sendo que os membros da diretoria poderão ser reconduzidos apenas por mais um mandato consecutivo. Artigo 5º - Compete aos membros da diretoria: § 1º - Presidente : a) representar judicialmente e extrajudicialmente a associação em qualquer oportunidade em juízo ou fora dele; b) – presidir as reuniões da diretoria; c) convocar e dirigir a assembleia geral e proceder na forma do estatuto. d) assinar juntamente com o tesoureiro os cheques e visar os recibos com o "pague-se" após o visto do tesoureiro; e) assinar juntamente com o secretário as atas assim como as correspondências; f) rubricar os livros da associação; g) examinar os expedientes e as correspondências; h) assinar títulos de valores emitidos pela Associação; i) assinar contratos e rescisões; j) atribuir tarefas aos membros da diretoria; k) assinar carteiras de identificação da Associação junto com o 1º secretário; l) decidir sobre qualquer assunto administrativo não regulado pelo estatuto e sobre matéria de urgência submetendo-a neste último caso ao conhecimento da diretoria. § 2º Vice-Presidente: a) auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos acumulando quando for o caso atribuições do presidente. § 3º - 1º secretário: a) redigir e assinar com o presidente as atas das reuniões da diretoria e assembleias gerais, bem como os ofícios e demais correspondências, mantendo-as em dia e organizadas; b) organizar e presidir a mesa receptora de votos quando da realização da eleição dentro da associação; c) substituir o vice-presidente no impedimento deste; d) organizar e orientar o serviço da secretaria; e) assinar os títulos e carteiras sociais juntamente com o presidente. § 4º - 1º Tesoureiro: a) manter em ordem a contabilidade da associação; b) prestar contas juntamente o presidente dos gastos realizados, perante os membros da diretoria; c) tomar parte ativa na elaboração dos orçamentos; d) receber e dar guarda aos valores sociais; e) supervisionar as operações das despesas e das receitas; f) atender as obrigações mediante autorização do presidente; g) apresentar e mencionar o balancete mensal, semestral e anual; h) entregar a diretoria o balanço sobre a atividade de cada exercício; i) assinar os documentos referente as alíneas g e h; j) dar recibo das mensalidades e outras atribuições; k) fazer mediante autorização do presidente depósitos em banco do que tenha sob a sua guarda; l) o tesoureiro responderá pessoalmente pelos valores sob sua guarda; § 5º Das atribuições do Conselho Fiscal: a) constituir-se á o conselhos fiscal (03) três membros não pertencentes à diretoria; b) fiscalizar a situação financeira da associação e se necessário propor medidas à diretoria que mantenham em permanente equilíbrio a receita e as despesas da associação; c) fiscalizar as despesas realizadas pela diretoria; d) convocar a diretoria para apresentação da prestação de contas aprovando-as quando a mesma não apresentar dúvidas; e) convocar assembleia geral sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela diretoria; f) solicitar uma assembleia e marcar eleições extraordinárias para completar o mandado do presidente em curso caso seja comprovado o desvio de verbas ou de

*[Assinatura]*  
CARTÓRIO MOURA FACUNDO  
2º OFÍCIO  
Ludovica Canúlo Facundo Sá  
Substituta  
Cascavel - Paraná

CERTIDÃO  
Certidão que consta que o(a)  
[Assinatura]

**CARTÓRIO MOURA FACUNDO**

2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Cascavel/  
Rua Pref. Luiz Benício Sampaio 1992 - Cascavel/CE  
Email - [catoriomourafacundo@gmail.com](mailto:catoriomourafacundo@gmail.com)/  
tel:(085) 33342826

INSCRIÇÃO Nº 074  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL BAGACEIRA - CNPJ Nº  
01.132.871/0001-21

Data 01/04/1996

Nº 074

Rubrica *JL - Tavares*

Livro A - 2

algum outro bem móvel ou imóvel por parte do presidente ou membros da diretoria, bem como atos de má fé que comprometam a imagem da associação; g) fiscalizar os valores do patrimônio. Capítulo III – Dos Direitos e Deveres do Sócios. Artigo 6º é de competência dos sócios: a) exercer direito de votar e ser votado; b) pedir por escrito ao presidente a convocação das assembleia geral respeitadas as normas estabelecidas no estatuto; c) prestigiar com a presença da família todas as reuniões sociais realizadas pela associação; d) zelar pelo patrimônio material e moral da associação; e) cumprir e acatar fielmente as decisões da diretoria e as normas estabelecidas neste estatuto; f) estar em dia com as contribuições mensais; g) possuir a carteira de identificação da associação, juntamente com seus dependentes a apresenta-la quando solicitada por dirigentes ou funcionários a serviço dessa entidade. § único – Os sócios da Associação Comunitária e Cultural Bagaceira classificar-se-ão em duas categorias: fundadores e contribuintes. a) fundadores: aqueles qualificados neste estatuto os quais participam desde a sua criação; b) contribuintes: aqueles maiores de (18) dezoito anos admitidos pela diretoria que contribuem mensalmente com a entidade. Capítulo IV – Das Penalidades dos Sócios Contribuintes: Artigo 7º - o sócio contribuinte que tiver com as mensalidades atrasadas por três meses consecutivos será submetido a uma avaliação por parte da diretoria onde o mesmo dará explicações sobre o seu atraso, permanecendo o associado em atraso, o mesmo perderá sua condição de membro da associação. § único – serão afastados do quadro social da associação os que por má conduta ou falta cometida contra o patrimônio material ou moral da associação, se constituírem nocivos a esta entidade. Capítulo V – Das Eleições: Artigo 8º As eleições para presidente acontecerão no dia 21 de abril a cada (02) dois anos; Artigo 9º - O candidato à presidência da associação bem como seu vice, deverá registrar sua candidatura junto à diretoria da associação, com um mês de antecedências das eleições; Artigo 10º - Cada chapa será composta por dois membros de no mínimo (02) dois anos de participação dentro da associação; Artigo 11º - Os membros da diretoria e do conselho fiscal que se candidatarem a cargo eletivo, serão afastados de seus cargos definitivamente do cargo e seu vice ou suplente assumirá até o final do mandato. Artigo 12º - Não poderá concorrer às eleições sócios que exerçerem cargos políticos. Artigo 13º - Caso haja empate nas chapas concorrentes das eleições assumirá o candidato de idade superior aos demais concorrentes; Artigo 14º A chapa eleita escolherá entre os demais membros aqueles que comporão a nova diretoria. § único – Para participar da chapa que concorrerá às eleições, bem como da diretoria, cada membro terá que possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e comprovar através da carteira de identificação da Associação que dela participa pelo menos há (02) dois anos. Capítulo VI – Da admissão dos sócios. § Único – serão admitidos como sócios contribuintes as pessoas de ambos os sexos, bem conceituada no convívio social, que tenham seus nomes apresentados à Diretoria, para apreciação posterior, que no período de (07) sete dias dará seu parecer ao sócio pretendente. Capítulo VII – Do Patrimônio – Artigo 15º - São considerados patrimônio da associação todo e quaisquer bens imóveis e móveis, ou quaisquer objetos de que seja possuidora ou venha a possuir. Artigo 16º As rendas líquidas provenientes de festas ou qualquer reunião; Artigo 17º - As rendas líquidas procedentes de listas que visem angariar donativos destinados à associação. Capítulo VIII – Disposições Gerais Transitórias. Artigo 18º A diretoria organizará estrutural e administrativamente a associação para garantir o pleno funcionamento deste estatuto e a concretização de suas finalidades;

4  
007  
000

3

CERTIDÃO  
Cartório Moura Facundo 2º Ofício  
Ludovica Cahill Facundo Sá  
Cascavel, CE  
(RTP)

**CARTÓRIO MOURA FACUNDO**

2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Cascavel/  
Rua Pref. Luiz Benicio Sampeio 1992 - Cascavel/CE  
Email - [catoriomourafacundo@gmail.com](mailto:catoriomourafacundo@gmail.com)/  
tel:(085) 33342826

INSCRIÇÃO Nº 074 Data 01/04/1996  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL BAGACEIRA - CNPJ Nº  
01.132.871/0001-21

Nº 074

Rubrica *Maria - Ribeiro*

Livro A - 2

Artigo 19º - Este estatuto só poderá ser reformulado por decisão da assembleia geral que deverá ser convocada para tal fim com a participação da maioria simples entre sócios fundadores e contribuintes. Artigo 20º - Os casos não previstos neste estatuto serão resolvidos mediante aprovação da diretoria e conselhos fiscal depois de ouvido os sócios em assembleia geral. Artigo 21º - O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro em cartório. Nada mais havendo a tratar o Presidente José Gasparine Felipe de Souza deu por encerrada a Assembleia Geral e eu Francisco José Felipe de Souza lavrei a ata que lida e aprovada será assinada por todos os sócios presentes. (Ass.) José Gasparine Felipe de Souza. Francisco Marcos Pereira Evangelista. Francisco Tobias dos Santos. Maria Aldeni Ribeiro França. Carlos Sergio Nascimento. Hermano José da Silva. Francisco Carlos Severino da Silva. José Marcílio Felipe de Souza. Francisco Ferreira Evangelista. João Batista Pereira Lopes. Francisco José Felipe de Souza." Está conforme. Dou fé. Subscrovo, *Maria - Ribeiro*, Oficial.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX

AV.01/0074 - Cascavel - CE, 24 de agosto de 2001 - "ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA - ATA DE POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL BAGACEIRA - ANO DE 2001 - "Aos 21 (vinte e um ) dias do mês de maio do ano de 2001 (dois mil e um), às 10 h, na sede provisória desta associação, atualmente situada na rua Coronel Joaquim Barros nº 1911, nesta cidade de Cascavel/Ceará, foi instalada a solenidade de posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal desta entidade, cuja eleição foi realizada no dia 21 de abril de 2001. Dando início a referida solenidade de posse foi convidada a senhorita Naide Vieira Morais para presidir a sessão. Logo após feita a apresentação dos membros eleitos e empossados em seus respectivos cargos, a Associação passou a ter a seguinte composição: Diretoria: Presidente - Carlos Sérgio do Nascimento; Vice-Presidente: Maria Aldeni Ribeiro França; 1º Secretário - Maria Do Ó França Lima; 2º Secretário - Maria José Inácio da Silva; 1º Tesoureiro - Dalva Maria Ribeiro França; 2º Tesoureiro - José Marcilio Felipe de Souza. Conselho Fiscal: Francisco Marcos Pereira Evangelista; Francisco José Felipe de Souza; Francisco Oleilson Vieira Morais; Raimundo Edinaldo Germano Gomes; João Batista Pereira Lopes; José de Ribamar Moura Filho. Apresentando as suas saudações aos elementos empossados, falou em nome da nova diretoria, o presidente eleito Sr. Carlos Sérgio do Nascimento, fazendo votos para uma administração voltada para a perseverança na busca dos interesses concernentes a esta associação. Após seu pronunciamento ficou facultada a palavra e não havendo mais quem viesse dela fazer uso, deu-se por encerrada esta sessão. E por não haver mais nada a tratar, eu, a) Maria do Ó França de Lima, lavrei a presente ata que depois de lida vai devidamente assinada por quem de direito. Ass. 01 - Raimundo Edinaldo Germano Gomes; 2 - Francisco Oleilson Vieira de Morais; 3 - Maria Neide de Freitas; 4 - Maria Aldenir Ribeiro França; 5 - Liduina Maria Gomes da Silva; 6- Francisco Gerson C. Sobrinho; 7 - Ana Paula B. de Sousa; 8 - (ilegível); 9 - Maria Ribeiro de França; 10 - Josafá Antônio de França; 11 - José Marcílio Felipe de Sousa; 12 - Adilton de Vasconcelos Fontenele; 13 - Anacisa Lima de Ribeiro; 14 - Maria Naide Vieira de Maroas. 15 - Hermano José Lourenço Silva. 16. Claudia Maria Lima Ribeiro. 17. Maria Ivonilde de M. Gomes. 18. Maria Ribeiro de Sousa. 19 (ilegível). 20. Riana Clécia Silva Braga. 21. José Carlos Rodrigues de Lima. 22. Francisco Edílio.

*Maria - Ribeiro*

  
CARTÓRIO MOURAFACUNDO  
2º Ofício  
Ludovica Sântio Facundo Sá  
Sub. - Juiz  
Cascavel - Ceará

**CERTIDÃO**  
Cartório Moura Facundo - RTP  
Cascavel - CE

**CARTÓRIO MOURA FACUNDO**

2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Cascavel  
Rua Pref. Luiz Benício Sampaio 1992 - Cascavel/CE  
Email - [catoriomourafacundo@gmail.com/](mailto:catoriomourafacundo@gmail.com/)  
tel:(085) 33342826

INSCRIÇÃO Nº 074 Data 01/04/1996  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL BAGACEIRA - CNPJ Nº  
01.132.871/0001-21

Nº 074

Rubrica *Mirte Helena Ribeiro França Araújo*

Livro A - 2

23. Mirtes Helena Ribeiro França Araújo. 24. Sandra Maria Sousa Cipriano. 25. Fco. Carlos Severino da Silva. 26. Fátima Sousa Cipriano de Araújo. 27. Dalva Maria Ribeiro França. 28. Carlos Sérgio do Nascimento. 29. Eulane Vieira de Moraes. 30. Maria José Finácia da Silva. 31. (ilegível). 32. José Aurélio do Nascimento. 33. João Batista Ferreira Lopes. 34. José de Ribamar Moura Filho. 35. Maria do Ó França Lima. Cascavel-CE., 21 de maio de 2001. Assinatura: Carlos Sérgio do Nascimento – Presidente. ". Está conforme. Dou fé. /// Subscrovo, *Mirte Helena Ribeiro França Araújo*, Oficial.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx xxxx xxxx

AV.02/0074 – ATA DE ELEIÇÃO E POSSE – MANDATO 2005/2007 – “ATA DE POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL BAGACEIRA – Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de 2005 (dois mil e cinco), às 20:00 h (vinte horas), na residência do Sr. Tarcisio Ferreira Marçal, situada na rua Coronel Joaquim Bárros, 1875, nesta cidade de Cascavel-Ceará, foi instalada a solenidade de posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal desta entidade, cujas eleições foram realizadas no dia 20 (vinte) de março de ano de 2005. Dando inicio à solenidade de posse foi convidada a sra. Maria Neide de Freitas para presidir a sessão. Logo após feita a apresentação dos membros eleitos, e empossados em seus respectivos cargos, a associação passou a ter a seguinte composição: Presidente – Dalva Maria Ribeiro França; Vice – Presidente: Fátima Sousa Cipriano de Araújo; 1º Secretário: Maria do Ó França Lima; 2º Secretário: Adilton de Vasconcelos Fontenele; 1º Tesoureiro: Fabrício dos Santos Nepomuceno; 2º Tesoureiro: Adalberto Ribeiro Silva Conselho Fiscal: Francisco Marcos Pereira Evangelista; Sandra Maria Sousa Cipriano; Francisco Oleilson Vieira de Moraes; Francisca Maria de Moraes Gomes; José Virgílio Lemos Estevão e Francisco Carlos Severino de Sousa, cujos mandatos passarão a ser contados desta data, devendo terminar em 28 (vinte e oito) de março de 2007 (dois mil e sete). Apresentando suas saudações aos elementos empossados, falou em nome da nova diretoria a presidente eleita Sra. Dalva Maria Ribeiro França, fazendo votos para um administração voltada para a promoção de nossa cultura e novos valores e na perseverança dos interesses relativos a esta associação. Após seu pronunciamento ficou facultada a palavra e não havendo mais que viesse a fazer uso dela, a presidente da solenidade declarou encerrada às 22:00 h (vinte e duas horas. E por não haver mais nada a tratar, eu, Maria Aldeni Ribeiro França, lavrei, esta ata a qual recebe depois de aprovada, as assinaturas dos membros da nova diretoria, ora empossados. Cascavel-CE., 25 de março de 2005. A) Maria Aldeni Ribeiro França, Maria Neide de Freitas. Dalva Maria Ribeiro França, Fátima Sousa Cipriano de Araújo, Maria do Ó França de Lima. Adilton de Vasconcelos Fontenele. Fabrício dos Santos Nepomuceno. Adalberto Ribeiro da Silva. Francisco Marcos Pereira Evangelista. Sandra Maria Sousa Cipriano. Francisco Oleilson Vieira de Moraes. Francisca Maria de Moraes Nunes. José Virgílio Lemos Estevam. Francisco Carlos Severino de Sousa. Cascavel-CE., 28 de março de 2005. Ass. Dalva Maria Ribeiro França.” Está conforme. Dou fé. Subscrovo, *Mirte Helena Ribeiro França Araújo*, Oficial.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx

AV.03/0074 – ATA DE ELEIÇÃO E POSSE – MANDATO 2020/2022 - Conforme requerimento, datado de 21 de agosto de 2020, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E

*Ludovica Cândido Facundo Sá*  
CARTÓRIO MOURA FACUNDO  
2º OFÍCIO  
Substituta  
Cascavel - Ceará  
CERTIDÃO  
Cartório Moura Facundo 2º RTDF  
Cascavel - CE

**CARTÓRIO MOURA FACUNDO**

2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Cascavel/  
Rua Prof. Luiz Benício Sampaio 1992 - Cascavel/CE  
Email - [cortoriomourafacundo@gmail.com](mailto:cortoriomourafacundo@gmail.com)/  
tel:(085) 33342826

INSCRIÇÃO Nº 074  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL BAGACEIRA - CNPJ Nº  
01.132.871/0001-21

Data 01/04/1996

Nº 074

Rubrica *M. Moura Facundo*

Livro A - 2

CULTURAL BAGACEIRA CNPJ: 01.132.871/0001-21- ATA DE ELEIÇÃO- Ata da Assembleia Geral Ordinária da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURA BAGACEIRA realizada às 09h00 do dia dezenove de julho de 2020, em primeira convocação, em sua sede na Rua Prof. Jose Antonio de Queiroz, 1966 , Centro – Cascavel-CE. A convocação se deu com base no Estatuto vigente e o quórum foi obedecido como se verificou com o comparecimento de número bastante de membros. Foram eleitos para presidir os trabalhos o Sr. Francisco José Felipe de Souza e para secretariar o Sra. Maria do Ó França Lima. Dando inicio às deliberações, foi lida a pauta da reunião que é a seguinte: a) esclarecimento quanto ao período de vacância na administração; b) eleição da Diretoria (mandato 2020/2022); c) eleição do Conselho Fiscal (mandato 2020/2022); Inicialmente foi posto em discussão o primeiro item da ata, quando então ficou esclarecido e registrado em assembleia que durante o período que seguiu o término do mandato da Diretoria anterior – ou seja, de 28/03/2007 até a presente data – a entidade permaneceu sem realizar atividades, porém, os associados decidindo por retomar os trabalhos para o carnaval 2020, decidiram por convocar a presente assembleia, o que ora se realiza, para regularização da entidade e eleição de nova diretoria. Que os membros da diretoria até então vigente assinam a presente assembleia constituindo por tanto o elo de continuidade entre a Diretoria anterior e a diretoria atual. Passo seguinte foi deliberado o segundo item da pauta ELEIÇÃO DA DIRETORIA 2020/2022, mandato compreendendo entre 19/07/2020 e 18/07/2022) e de acordo com a previsão estatutária, foi deliberada a eleição ficando tal órgão assim composto: Presidente: Carlos Sergio do Nascimento, brasileiro, casado, autônomo, nascido em 28/11/1959, portador da cédula de identidade nº 2007010231844, inscrito no CPF sob o nº.: 162.417.703-49 residente e domiciliado a Rua Cel. Biá, 1834 – Centro-Cascavel ,filiação José Galdino do Nascimento e Maria Aurelice de Sousa Nascimento; Vice-presidente: Maria Aldeni Ribeiro França, brasileira, solteira, autônoma, nascida 11/05/1960 portadora da cédula de identidade nº inscrita no CPF nº 302.894.243-721, filiação: Josafá Antão de França e Maria Ribeiro de França, residente e domiciliada a Rua Coronel Joaquim barros, 1911 – Centro – Cascavel-CE, e-mail mariaaldeniribeirof@gmail.com; 1º Secretário: Maria do Ó França Lima, brasileira, casada, funcionária pública, nascida em 07/03/1966, RG nº 87090185 SSP-CE, inscrita no CPF nº 261.938.173-87, filiação Josafá Antão de França e Maria Ribeiro de França, residente e domiciliada Rua das Violetas, Condomínio Morada dos Castros, 653 – Centro – Cascavel-CE, e-mail doolima@gmail.com; 2º Secretário: Maria do Socorro Evangelista Lourenço Silva, brasileira, solteira, professora, nascida em 06/05/1965 , inscrita no RG nº 95002029657 , inscrita no CPF nº 273.187.613-15, filiação: Antonio Lourenço Silva e Maria Salete Silva, residente e domiciliada a Rua Sacristão Chico, 1924 – Centro – Cascavel-CE, endereço de e-mail: socorroevanlourenco@gmail.com; 1º Tesoureiro: Rosemary Ribeiro de França, brasileira, solteira, contador, nascida em 22/07/1969,inscrita no RG nº 20030050088-70, inscrita no CPF sob o nº 361.206.693-53 , filiação Josafá Antão de França e Maria Ribeiro de França, residente e domiciliada a Travessa Bichara Sarquis, 2454 – Centro – Cascavel-CE , endereço de e-mail: roserfranca@gmail.com 2º Tesoureiro: José Marcilio Felipe de Souza, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 09/07/1963, inscrito no RG 2001005018740, inscrito no CPF nº 937.622.083-87, filiação: Jose Felipe de Souza e Araci de Souza, residente e domiciliado a Rua José Teixeira nº 1878.; Finalmente, posto em votação o último item da pauta, foi eleita a seguinte formação para o Conselho Fiscal com o mandato de 2020

*M. Moura Facundo*

6

*M. Moura Facundo*  
CARTÓRIO MOURA FACUNDO  
2º OFÍCIO  
Luzinica Canuto Facundo Sá  
Substituta  
Ceará

*CERTIDÃO*  
Cartório Moura Facundo 2º RTDPJ  
Cascavel - CE

**CARTÓRIO MOURA FACUNDO**  
2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Cascavel/  
Rua Pref. Luiz Benício Sampaio 1992 - Cascavel/CE  
Email - [cartoriomourafacundo@gmail.com/](mailto:cartoriomourafacundo@gmail.com/)  
tel:(085) 33342826

INSCRIÇÃO Nº 074  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL BAGACEIRA - CNPJ Nº  
01.132.571/0001-21

Data 01/04/1996

Nº 074

Rubrica *Mrc. Oliveira*

Livro A - 2

a 2022 (compreendido entre 19/07/2020 e 18/07/2022): Membros efetivos: Conselho Fiscal: Francisco Marcos Pereira Evangelista, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no RG N° 970025682-87, inscrito no CPF n° 330.487.893-91, residente e domiciliado a Rua Prof. Jose Antonio de Queiroz, 1966-Centro-Cascavel; Francisco José Felipe de Souza; brasileiro, casado, servidor público, inscrito no RG 2004019001537 SSP-CE, residente e domiciliado a Rua José Anacleto, 1789 – centro – Cascavel; Francisco Oleilson Vieira de Moraes, brasileiro, solteiro, servidor publico, inscrito no RG nº 2001098092056 SSP-CE, inscrito no CPF nº 001.447.993-18, residente e domiciliado a Rua Alfredo de Castro, 1922 – Centro de Cascavel; Fatima Sousa Cipriano de Araújo, brasileira, casada, inscrita no RG n° 940024018-25 SSP-CE, inscrita no CPF nº 468.348.503-68, residente e domiciliada a Rua Marinheiro Antonio Silva, 2456-Centro-cascavel; João Batista Pereira Lopes; brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no RG 2005010393171, inscrito no CPF nº 488.351.993-34, residente e domiciliado a Av Manoel Rodrigues da Costa, 1424 – Morada Leste – Cascavel-CE; Maria Neide de Freitas, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no RG nº 2007781139-3, inscrita no CPF nº 168.962.973-87, residente e domiciliada a Av. Pe. Valdevino Nogueira, 2258-Centro-Cascavel. Todos os membros eleitos foram empossados neste ato investindo-se nas funções estatutárias para as quais foram nomeados. Todos os membros eleitos para a Diretoria declararam sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da entidade em virtude de condenação criminal, firmando para tanto a presente ata juntamente com presidente e secretário da reunião, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na reunião. Tendo esgotado a pauta do dia, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos às 12h00. A ata vai por mim assinada, secretário dos trabalhos e pelo presidente. (assinaturas) Francisco José Felipe de Souza; Maria do Ó França Lima// Diretoria Eleita : Presidente: Carlos Sergio do Nascimento ; Vice-presidente: Maria Aldeni Ribeiro França// 1º Secretário: Maria do Ó França Lima// 2º Secretário: Maria do Socorro Evangelista Lourenço Silva //1º Tesoureiro: Rosemary Ribeiro de França // 2º Tesoureiro: José Marcial Felipe de Souza; Conselho Fiscal: Conselheiros Efetivos: Francisco Marcos Pereira Evangelista; Francisco José Felipe de Souza; Francisco Oleilson Vieira de Moraes; Conselheiros Suplentes: Fatima Sousa Cipriano de Araujo; João Batista Pereira Lopes; Maria Neide de Freitas; membros da última diretoria registrada: diretoria eleita: Presidente: Dalva Maria Ribeiro França; Vice-Presidente: Fatima Sousa Cipriano de Araujo; 1º Secretário: Maria Do Ó França Lima; 2º Secretário: Adilton de Vasconcelos Fontenele ; 2º Tesoureiro: Fabricio dos Santos Nepomuceno – mora no exterior . 2º Tesoureiro: Adalberto Ribeiro da Silva - Falecido". Está conforme. Dou fé. Subscrovo, *Mrc. Oliveira*, Oficial.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxx xxxx

AV.04/0074 – ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARGOS E MUDANÇA DE ENDEREÇO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL BAGACEIRA. Procede-se a esta averbação, conforme requerimento do Presidente Carlos Sergio do Nascimento, datado no dia 31/01/2022, para constar o teor seguinte: Aos cinco dias dezembro de 2021, às 9:00h foi realizada a substituição dos cargos de Tesoureiro e Secretário da Associação Comunitária e Cultural Bagaceira (ACCB), na sede da associação onde reuniram-se o Presidente da ACCB Sr. Carlos Sergio do Nascimento, Vice-Presidente Sta. Maria Aldeni Ribeiro de Franca, Rosemary

*V.M. Oliveira*  
CARTÓRIO MOURA FACUNDO  
2º OFÍCIO  
Ludovica Canuto Facundo Sá  
Substituta  
Cascavel - Ceará

CERTIDÃO  
Cartório Moura Facundo 2º Ofício  
Cascavel - CE

**CARTÓRIO MOURA FACUNDO**

2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Cascavel/  
Rua Pref. Luiz Benício Sampaio 1992 - Cascavel/CE  
Email - [cortoriomourafacundo@gmail.com/](mailto:cortoriomourafacundo@gmail.com/)  
tel:(085) 33342826

INSCRIÇÃO Nº 074  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL BAGACEIRA - CNPJ Nº  
01.132.871/0001-21

Data 01/04/1996

Nº 074

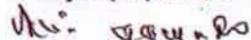
Rubrica

Livro A - 2

Ribeiro de França, Jose Marcilio Felipe de Souza, Francisco Marcos Pereira Evangelista, Fatima Sousa Cipriano de Araujo, Maria do Ó França Lima, Maria do Socorro Evangelista Lourenço Silva, onde foi homologada a renúncia da Tesoureira Sra, Rosemary Ribeiro de França e Maria do Ó França Lima, ambas por motivos de fato íntimo, fazendo-se necessária a substituição do cargo pelo 2º Tesoureiro Sr. Jose Marcilio Felipe de Sousa e 2º Secretário Maria do Socorro Evangelista Lourenço Silva. O presidente da Associação Comunitária e Cultural Bagaceira nomeou o Sr. José Marcilio Felipe de Sousa como Tesoureiro, e Maria do Socorro Evangelista Lourenço da Silva como secretária. Dando sequência a ordem do dia, informou ainda a necessidade de mudança de endereço da ACCB, para a Rua Coronel Joaquim Barros, 1911-Fundos, centro- Cascavel(CE), os presentes, por unanimidade, aprovaram a mudança do endereço estatutário e as alterações propostas do CNAE assim o presidente apresentou a composição da nova diretoria: NOVA DIRETORIA: Presidente: Carlos Sergio do Nascimento CPF 162.417.703-49; Vice-Presidente: Maria Aldeni Ribeiro França CPF 302.894.243-72; Tesoureiro: Jose Marcilio Felipe de Souza CPF 937.622.083-87; Secretário: Maria do Socorro Evangelista Lourenço Silva CPF 273.187.613-15; Dando andamento aos trabalhos e com a nova diretoria já apresentado foi relatado a necessidade de alteração no CNAE do CNPJ da Instituição para se adequar a nova realidade e assim poder captar recursos para o ensino de arte e cultura e demais projetos que a diretoria e seus sócios possam aprovar, todos foram de acordo e foi determinado que solicite ao contador as alterações propostas, assim o Presidente agradeceu a presença de todos e finalizou os trabalhos. A ata vai por mim assinada, secretário dos trabalhos e pelo presidente. (assinaturas): Presidente: Carlos Sergio do Nascimento, Vice-Presidente: Maria Aldeni Ribeiro França, 1º Tesoureiro : Rosemary Ribeiro de França, 2º Tesoureiro: José Marcilio Felipe de Sousa , Conselho Fiscal: Francisco Marcos Pereira Evangelista, Conselho Fiscal (Suplente): Fatima Sousa Cipriano de Araujo, 1º Secretário: Maria do Ó França Lima, 2º Secretário: Maria do Socorro Evangelista Lourenço da Silva. Está conforme. Dou fé. Cascavel-CE, 14 de fevereiro de 2022. Subscrito,  Oficial

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

AV.05/0074 – ATA DE APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO. Procede-se a esta averbação, conforme requerimento da Presidente Maria do Socorro Evangelista Lourenço Silva, datado no dia 05/10/2022, para constar o teor seguinte: "Aos 12 dias do mês de julho às 18:30 horas na sede da Associação Comunitária e Cultural Bagaceira foi dado início a reunião para aprovação do novo estatuto da Associação. O presidente deu inicio aos trabalhos relatando a necessidade da elaboração de um novo estatuto da Associação em virtude do estatuto atual encontrar-se desatualizado pois sua elaboração se deu em 1996 e é necessário a alteração para estar de acordo com a lei do MROSC – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil: Lei 13.019/2014 . A elaboração se deu de forma democrática procurando manter os princípios da Associação se adequando as novas necessidades legais. Foi também relatado a importância da aprovação tendo em vista que todos os integrantes puderam acompanhar e opinar no processo de elaboração do estatuto. Todos analisaram os documentos e aprovaram o novo estatuto da AACB. Com a aprovação por unanimidade, sem nenhuma alteração proposta, o Presidente agradeceu a todos os



  
CARTÓRIO MOURA FACUNDO  
2º OFÍCIO  
Mônica Carvalho Facundo SA  
Substituta  
Cascavel - PR

  
CERTIDÃO  
Cartório Moura Facundo 2º RTDF  
Cascavel - PR

**CARTÓRIO MOURA FACUNDO**

2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Cascavel/  
Rua Pref. Luiz Benício Sampaio 1992 - Cascavel/CE  
Email - [cantoriomourafacundo@gmail.com/](mailto:cantoriomourafacundo@gmail.com/)  
tel:(085) 33342826

INSCRIÇÃO Nº 874 Data 01/04/1996  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL BAGACEIRA - CNPJ Nº  
61.332.871/0001-21

Nº 074

Rubrica *Vivi. queirolo*

Livro A - 2

A presentes, ressaltou a importância dessa aprovação para a Associação deu a reunião por encerrada.(Assinaturas) Presidente: Carlos Sergio do Nascimento, Vice-Presidente: Maria Aldeni Ribeiro França, Tesoureiro: José Marcilio Felipe de Sousa, Secretário: Maria do Socorro Evangelista Lourenço da Silva,(reconhecido firma por semelhança em 20/10/2022 - Cartório Moura Facundo).Está conforme. Dou fé. Cascavel-CE, 20 de outubro de 2022. Subscrovo, *Vivi. queirolo*, Oficial.  
*Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*

AV.06/0074 - NOVO ESTATUTO. Procede-se a esta averbação, conforme requerimento da Presidente Maria do Socorro Evangelista Lourenço Silva, datado no dia 05/10/2022, para constar o teor seguinte: ESTATUTO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL BAGACEIRA - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO - Art. 1º - Fica constituída sob forma de associação a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL BAGACEIRA, com sede na Rua Cel Joaquim Barros, 1911 Fundos Centro Cascavel-CE, fundada em 01 de abril de 1996, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos de duração indeterminada, de natureza, social, cultural, recreativa, esportiva, educacional e carnavalesca e se regerá por este Estatuto e pela legislação aplicável a organização da sociedade civil. DOS OBJETIVOS - Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL BAGACERA tem objetivo, diretamente ou mediante apoio, suporte ou patrocínio a entidades congêneres, sobretudo, àquelas que constituem o universo cultural do samba: I - promoção da assistência social; II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; III - promoção da educação; IV - promoção do voluntariado; V - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; VI - desenvolver técnicas pedagógicas para as atividades da entidade; VII - construir defesas e promoção dos valores da cultura do samba de forma operacional, filosófica, política e institucional; VIII - fundamentar a filosofia de método para seu público alvo dirigida a atividade culturais e educativas, baseada na cultura local referendada pelo samba, sem privilegiar qualquer manifestação que promova a aculturação; IX - Promover atitudes de capacitação a partir dos ofícios de uma Escola de Samba; X - Manter convênio e/ou contrato e/ou termo de parceria com pessoas jurídicas de direito público e privado; XI - promover, organizar, buscar recurso físico e financeiro e participar de atividades e eventos ligados ao exercício cultural do samba, em especial ao desfile da Escola de Samba Bagaceira e demais eventos que possam envolver a comunidade; XII - realizar atividades sociais, culturais, esportivas, ambientais e profissionalizantes, de modo que a defesa do samba não fique concentrada apenas no período de Momo; XIII - promover, organizar e participar de atividades e eventos educacionais, culturais, congressos, simpósios, festividades, espetáculos, com vista a conscientização, discussão e busca de soluções para o desenvolvimento de pessoas dentro ou fora do país; XIV - promover a integração de pessoas interessadas em sua população-alvo, inclusive mediante convênio e intercâmbio com entidades pública ou privada, tanto nacional quanto estrangeira; XV - Efetivar projetos de educação social, em especial para as áreas de exclusão e risco social, consoante o que apregoa o Estatuto da Criança e do Adolescente. XVI - Repropor os materiais de um desfile para outro e manter em seus desfiles, materiais reciclados com a finalidade de contribuir com o meio ambiente e, sempre que possível, optar por itens reciclados. Parágrafo Unico: A Associação atuará no campo da

*Vivi. queirolo*

*D*  
CARTÓRIO MOURA FACUNDO  
2º OFÍCIO  
Cartório Facundo Sd  
Substituta  
Cascavel - Ceará

*CARTÓRIO*  
CARTÓRIO MOURA FACUNDO  
Cascavel - CE

**CARTÓRIO MOURA FACUNDO**

2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Cascavel/  
Rua Pref. Luiz Benício Sampaio 1992 - Cascavel/CE  
Email - [cortoriomourafacundo@gmail.com/](mailto:cortoriomourafacundo@gmail.com/)  
tel:(085) 33342826

INSCRIÇÃO Nº 074  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL BAGACEIRA - CNPJ Nº  
01.332.871/0001-21

Data 01/04/1996

Nº 074

Rubrica

Livro A - 2

assistência social e educação, em favor da coletividade e, em especial, dos hipossuficientes, em parceria com o Poder Público ou com a iniciativa privada na satisfação de direitos fundamentais sociais e ambientais. Poderá também, atuar em projetos que defendam a causa ambiental e animal; DA CONSTITUIÇÃO ASSOCIATIVA - Art. 3º - Compõem a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL BAGACEIRA os associados distribuídos em 03 (três) categorias: I – Fundadores; II – Sócios Benfeiteiros; III – Sócios colaboradores; Sócios Fundadores: são todos aqueles assinantes da Ata da Fundação e participantes da sua fundação; Sócios Benfeiteiros: são as pessoas físicas e jurídicas que fizerem donativos apreciáveis ou prestarem serviços excepcionais, a critério da Assembleia Geral; Sócios Colaboradores: são pessoas físicas ou jurídicas que colaborarem regularmente com a Associação Comunitária e Cultural Bagaceira em dinheiro, bens ou serviços conforme deliberação da Assembleia Geral. § 1º – A qualidade de associado é intransmissível; § 2º – Os associados Fundadores, terão voz e voto nas Assembléias Gerais e poderão ser eleitos para os cargos administrativos da entidade, desde que estejam adimplentes para com a Associação; § 3º - Os Associados Benfeiteiros poderão ter voz e voto nas Assembléias Gerais. § 4º Os associados Colaboradores poderão ter voz e voto nas Assembléias Gerais. Art. 4º - A admissão de novo sócio deverá ser feita por proposta de sócio, com aprovação da Assembleia Geral. Art. 5º Perde a condição de associado: I - A pedido: O associado que requer o desligamento à Coordenação por escrito ou presencialmente em Assembleia; II - Por desligamento: Decidido em Assembleia Geral, por maioria de dois terços dos presentes, em decorrência de justa causa, ato ou situação provocada pelo associado que provoque prejuízo moral ou material para a entidade. § 1º A decisão de desligamento será tomada pela Assembleia Geral especificamente convocada para este fim, garantindo-se ampla defesa e recurso no prazo de 20 (dez) dias da decisão. § 2º Constituem justa causa para exclusão de associado: I - Violação do estatuto associativo regulamentos; II - Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados; III - Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais. IV - Qualquer tipo de violência, física ou psicológica nas reuniões; § 3º Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for. Art. 6º - São direitos dos associados: I - Votar e ser votado para cargos eletivos; II - Tomar parte nas assembléias gerais; III - Requerer convocação de Assembleia Geral com no mínimo 1/5 de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários; IV - Participar livremente de todas as atividades que se enquadram no âmbito e propósito da ACCB. V – Desligar-se da associação, na forma deste estatuto. Art. 7º - São deveres dos associados: I - Respeitar e cumprir o disposto neste Estatuto, deliberações, regulamentos e resoluções dos órgãos da entidade; II - Acatar as decisões da Diretoria; III - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da ACCB. IV - Promover os princípios inerentes a esta entidade, cultivar a ética e o espírito de solidariedade entre os membros da associação, bem como entre os associados e toda a sociedade; V - desempenhar com ética e desprendimento as funções para as quais seja designado. VI - auxiliar por todos os meios, a Associação Comunitária Cultural Bagaceira, contribuindo para o seu desenvolvimento e para a consecução de seus objetivos sociais, inclusive angariando recursos, promovendo a ampliação do quadro social e participando dos eventos por ela promovidos. VII - Efetuar as contribuições que forem devidas, consoante com o caso; DA ORGANIZAÇÃO - Art. 8º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL

CARTÓRIO 2º OFÍCIO  
Ludovica Canjú Facundo Sá  
Substituta  
Cascavel/PR

CERTIDÃO  
Declaro que a cópia do documento acima assinado é autêntica.  
Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, 01 de Abril de 2016.

**CARTÓRIO MOURA FACUNDO**

2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Cascavel/  
Rua Pref. Luiz Benício Sampaio 1992 - Cascavel/CE  
Email - [catoriomourafacundo@gmail.com](mailto:catoriomourafacundo@gmail.com)/  
tel:(085) 33342826

INSCRIÇÃO Nº 074  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL BAGACEIRA - CNPJ Nº  
01.132.871/0001-21

Data 01/04/1996

Nº 074

Rubrica *Jair. Gómez Jr.*

Livro A - 2

**40074** BAGACEIRA terá a seguinte organização: I. Assembléia Geral; II. Coordenação; III. Conselho Fiscal. Art. 9º - A Assembléia Geral é órgão soberano, constitui-se pela totalidade dos associados e se reunirá, de forma ordinária, anualmente, e, extraordinariamente, quando convocados pela Coordenação ou por requerimento dos associados, de acordo com o presente estatuto. Art. 10º - Compete à Assembléia Geral: I - Reunir-se ordinariamente uma vez por ano, e, extraordinariamente sempre que o exigirem os interesses sociais; II - Definir a política da Entidade; III - Aprovar o orçamento, definindo prioridades; IV - Apreciar as contas apresentadas pela Coordenação, relativas ao período anterior, após parecer do Conselho Fiscal; V - Alterar, no todo ou em parte, o Estatuto; VI - Eleger e destituir a Coordenação e Conselho Fiscal da Entidade; VII - Autorizar a venda de bens imóveis associativos; VIII - Julgar recursos interpostos contra as deliberações da Coordenação; IX - Resolver os casos omissos neste Estatuto; X - Resolver sobre a dissolução da ACCB ou qualquer assunto de relevante importância para a entidade e seus associados; § 1º - As deliberações da Assembléia Geral se darão por maioria simples, com as exceções previstas neste Estatuto. § 2º - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente ou por seus substitutos estatutários. § 3º - A convocação das Assembléias se dará com antecedência de 20 (vinte) dias, por convite divulgado pela Coordenação através: redes sociais , e-mail enviado aos associados, aviso afixado na sede. § 4º O comparecimento à Assembléia, com assinatura regular da ata, convalida o ato de convocação, dispensando a formalidade prevista neste artigo. § 5º - A Assembléia Geral poderá ser realizada virtualmente, pela internet, através dos meios tecnológicos e ferramentas (aplicativos) que permitam a plena participação dos associados. § 6º Mesmo no caso da Assembleia Geral presencial, os integrantes que não estiverem fisicamente no local poderão participar virtualmente, pela internet, por videoconferência ou conferência telefônica. § 7º - A Assembléia Geral se instalará na presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes. § 8º - É vedada a participação do associado mediante procura. § 9º - No caso de Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para destituição da coordenação, alteração do Estatuto ou dissolução da ACCB será exigida na primeira convocação a maioria absoluta dos associados e na segunda convocação a presença mínima de 1/3 dos associados, exigindo-se o voto concorde de pelo menos 2/3 dos presentes para qualquer das deliberações acima referidas. § 10º As deliberações da Assembleia Geral, consignados em ata, serão aprovadas por maioria de votos. Art. 11º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL BAGACEIRA será gerida por uma Diretoria, que executará a política geral da entidade, definida pela Assembléia Geral, com as seguintes atribuições: I - Executar a política e as intervenções da entidade, com base nas deliberações gerais tomadas pela Assembleia; II - Elaborar e apresentar ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral o relatório anual, incluindo a movimentação financeira; III - Contratar e admitir funcionários; IV - Abrir e movimentar contas bancárias, além de realizar aplicações financeiras, através de cheques, ordens de pagamento, transações eletrônicas ou equivalentes; Art. 12º - A Diretoria é composta por: I. Presidente; II. Vice-Presidente; III. Tesoureiro; IV. Secretário; Art. 13º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BAGACEIRA será eleita pelos associados em Assembléia Geral, mediante procedimento a ser estabelecido em Assembléia, para o mandato de 03 (três) anos, sem limites para recondução. Art. 14º - A Diretoria manterá na sede da ACCB o

*M. Gómez Jr.*

11

*[Signature]*  
CARTÓRIO MOURA FACUNDO  
2º Ofício  
Ludovica Canuto Facundo Sá  
Substituta  
Cascavel - CE

*[Signature]*  
CARTÓRIO MOURA FACUNDO  
2º Ofício  
Ludovica Canuto Facundo Sá  
Substituta  
Cascavel - CE

**CARTÓRIO MOURA FACUNDO**

2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Cascavel/  
Rua Pref. Luiz Benício Sampaio 1992 - Cascavel/CE  
Email - [carteriomourafacundo@gmail.com](mailto:carteriomourafacundo@gmail.com)/  
tel:(085) 33342826

INSCRIÇÃO NR 874  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL BAGACEIRA - CNPJ MM  
01.132.871/0001-21

Data 01/04/1996

Nº 074

Rubrica

Livro A - 2

necessário suporte administrativo para a realização de seus fins, podendo, para tanto, receber imóvel em doação, firmar contratos de locação, contratar recursos humanos, enfim, praticar todos os atos necessários para instalação e regular funcionamento, na forma estabelecida neste Estatuto. Art. 15º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL BAGACEIRA será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em atos de qualquer natureza, pelos membros da Diretoria, aos quais são conferidos poderes de administração, observadas as atribuições deste Estatuto. Art. 16º - Na assunção de obrigações, constituição de procuradores, emissão de títulos de crédito e prática dos demais atos administrativos da Entidade haverá necessidade de assinaturas do(a) Presidente e Tesoureiro. Art. 17º - Compete a Diretoria: I - Coordenar a execução da política geral da entidade, definida pela Assembléia Geral, além de presidir as reuniões e da Assembléia Geral; II - Promulgar os regimentos, resoluções, programas e projetos; III - Convocar Assembléia Geral, ordinária e extraordinária, nas hipóteses previstas neste estatuto; IV - Assinar correspondências, representações e outros documentos em nome da entidade; V - Exercer a representação externa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL BAGACEIRA; VI - Emitir em nome da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL BAGACEIRA, ordens de pagamento, recibos e documentos afins, podendo abrir e movimentar contas bancárias, além de aplicações financeiras bancárias, através de cheques, ordens de pagamento ou transações eletrônicas; VII - Representar a entidade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Art. 18º - Compete ao Tesoureiro: I - Substituir o Presidente e Vice-Presidente em suas ausências e/ou impedimentos; II - Assinar, os papéis e documentos referentes às finanças e a administração da entidade; III - Zelar pela fiel e correta administração das finanças e administração da entidade; IV - Organizar e apresentar os relatórios financeiros da ACCB; Art. 19º - Compete ao Secretário: I - Organizar e apresentar os relatórios da ACCB em conjunto com a Diretoria. II - Elaborar as atas das reuniões e da Assembléia Geral, registrando-as em instrumento próprio; III - Manter em ordem as contas, documentos e papéis da entidade para demonstração no Conselho Fiscal e na Assembléia Geral; IV - Elaborar todos os relatórios que forem necessários para a ACCB; Art. 20º - O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização da administração contábil-financeira, de funcionamento permanente, é composto de 3 (três) membros eleitos em Assembléia Geral, cabendo-lhe: I - fiscalizar as contas da ACCB e o cumprimento deste Estatuto, II - acompanhar o trabalho de eventuais auditorias externas independentes; III - analisar as contas, balancetes, relatórios e demais documentos para emissão de parecer à Assembléia Geral. § 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria, permitida a recondução de seus membros. § 2º - O Conselho Fiscal se reunirá pelo menos uma vez por ano, sempre que necessário e pertinente a realização das suas funções estatutárias. § 3º - O Conselho Fiscal emitirá parecer sobre as contas do período findo, que deverá ser apreciada pela Assembléia Geral ordinária. Art. 21º - O processo eleitoral do Conselho Fiscal será definido em Assembléia designada especificamente para tal fim, sendo a Comissão Eleitoral formada pelos membros da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL BAGACEIRA. GESTÃO, PATRIMÔNIO E FONTES - Art. 22º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL BAGACEIRA adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a colher a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos

*VII. Documento*

CARTÓRIO MOURA FACUNDO  
2º OFÍCIO  
Ludovica Canjão Facundo Sa  
Substituta  
Caruaru - Ceará

**CARTÓRIO MOURA FACUNDO**

2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Cascavel/  
Rua Pref. Luiz Benício Sampaio 1992 - Cascavel/CE  
Email - [cartoriomourafacundo@gmail.com](mailto:cartoriomourafacundo@gmail.com)/  
tel:(085) 33342826

INSCRIÇÃO Nº 074  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL BAGACEIRA - CNPJ Nº  
01.132.871/0001-21

Data 01/04/1996

Nº 074

Rubrica *Adm. - Agente do*

Livro A - 2

4 processos decisórios, com observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Art. 23º - A prestação de contas da ACCB observará os princípios fundamentais de contabilidade e sua escrituração se dará com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade; quando envolver recursos e bens de origem pública será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal. Art. 24º - O patrimônio e a receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL BAGACEIRA serão constituídos por: I - Bens móveis, imóveis, direitos, valores, títulos, legados, herança jacente, auxílios e créditos, adquiridos ou recebidos de forma legalmente admitida; II - Doações, dotações e contribuições dos seus associados, de pessoas físicas ou jurídicas, de organismos internacionais, de entidades governamentais, de organizações da sociedade civil, de empresas e atores da iniciativa privada, nacionais ou estrangeiros; III - Contribuições e valores recebidos em razão de eventos, projetos, pesquisas, cursos, concursos, oficinas, seminários, congressos, shows, comercialização de produtos, publicação de livros, artigos e congêneres; IV - Valores, patrocínios ou auxílios diversos recebidos em razão de prestação de serviços, convênios, consultorias, contratos, parcerias, projetos, pesquisas e programas sócio-educativos e culturais junto a pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais e internacionais; V - Juros e dividendos decorrentes de aplicações financeiras; VI - Subvenções oriundas dos Poderes Públicos federal, estaduais e municipais, bem como leis de incentivo; VII - Rendas eventuais ou provimentos decorrentes de seus bens e pelos rendimentos auferidos de explorações de bens sob sua administração; VIII - Pelos usufrutos que lhe forem constituídos. IX - Exploração de direitos autorais ou de propriedade intelectual. § 1º As atividades de prestação de serviços, comercialização de produtos ou congêneres, eventualmente realizadas pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL BAGACEIRA, tratam-se de meio para manutenção da consecução das finalidades estatutárias. § 2º As doações e dotações poderão ser aceitas desde que não comprometam a autonomia da entidade, não impliquem em subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos e nem arrisquem sua independência. Art. 25º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL BAGACEIRA aplica integralmente todos os recursos e eventuais resultados operacionais no desenvolvimento dos objetivos institucionais e na realização de seus fins estatutários. Art. 26º - Fica vedada a distribuição entre os associados, conselheiros, coordenadores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, bonificações, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades. Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL BAGACEIRA poderá remunerar integrantes do seu corpo associativo que atuem efetivamente prestando-lhe serviços específicos, respeitando-se os valores e práticas vigentes na região onde exerce suas atividades. Art. 27º - A alienação de bens patrimoniais poderá ser feita pela Coordenação após aprovação da Assembléia Geral, no caso de bens imóveis. Art. 28º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL BAGACEIRA poderá abrir contas e fazer operações bancárias e financeiras de qualquer natureza, desde que haja assinatura da diretoria, conforme estatuto. Parágrafo Único. Fica vedada a participação da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL BAGACEIRA como avalista, fiador ou qualquer tipo de garantidor, de qualquer espécie, em contratos firmados com terceiros. Art. 29º - No caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO

*Adm. - Agente do*  
  
CARTÓRIO MOURA FACUNDO  
2º OFÍCIO  
Ludovica Canuto Facundo S/º  
Sul-Estado  
Cascavel - Paraná

*Cartório Moura Facundo - 2º Ofício*

**CARTÓRIO MOURA FACUNDO**

2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Cascavel/  
Rua Pref. Luiz Benício Sampaio 1992 - Cascavel/CE  
Email - [cortoriomourafacundo@gmail.com](mailto:cortoriomourafacundo@gmail.com)/  
tel:(085) 33342826

INSCRIÇÃO Nº 074 Data 01/04/1996  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL BAGACEIRA - CNPJ Nº  
01.132.571/0003-21

Nº 074

Rubrica *M. J. M. - R. S.*

Livro A - 2

COMUNITÁRIA E CULTURAL BAGACEIRA o respectivo patrimônio líquido remanescente deverá ser transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que apresente regularidade jurídica e cujo objeto associativo seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**- Art. 30º – A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL BAGACEIRA não é partidária de nenhuma ideologia política ou crença religiosa, bem como não tem qualquer preconceito, seja em razão de raça, cor, sexo, identidade de gênero, nacionalidade, ou demais. Art. 31º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL BAGACEIRA tem personalidade e patrimônio distinto dos seus associados, os quais não respondem solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas expressa ou tacitamente por seus representantes em nome da ACCB. Art. 32º – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral especificamente convocada. Art. 33º – O ano social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro, e terminando em 31 de dezembro de cada ano. Art. 34º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ressalvado o direito de recurso a Assembléia Geral. Cascavel, 01 de julho de 2022." Ass. Carlos Sergio do Nascimento – Presidente , Maria Aldeni Ribeiro França - Vice-Presidente, Jose Marcilio Felipe de Sousa – Tesoureiro, Maria do Socorro Evangelista Lourenço da Silva – Secretário, Francisco Marcos Pereira Evangelista - Conselho Fiscal, Fatima Sousa Cipriano de Araújo - Conselho Fiscal Suplente,(reconhecido firma por semelhança em 20/10/2022) – Cartório Moura Facundo. Está conforme. Dou fé. Cascavel-CE, 20 de outubro de 2022. Subscrito,  
*M. J. M. - R. S.*, Oficial.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AV.07/0074 – ATA DE ELEIÇÃO E POSSE – MANDATO 2022/2025. Procede-se a esta averbação, conforme requerimento da Presidente Maria do Socorro Evangelista Lourenço Silva, datado no dia 05/10/2022, para constar o teor seguinte: " Ata da Assembleia Geral Ordinária da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL BAGACEIRA realizada às 09h00 do dia vinte e tres de julho de 2022, em primeira convocação, em sua sede na Rua Cel Joaquim Barros, 1911 - Fundos , Centro – Cascavel-CE. A convocação se deu com base no Estatuto vigente e o quórum foi obedecido como se verificou com o comparecimento de número bastante de membros. Foram eleitos para presidir os trabalhos o Sr. Carlos Sergio do Nascimento e para secretariar a Maria do Socorro Evangelista Lourenço da Silva . Dando inicio às deliberações, foi lida a pauta da reunião que é a seguinte: a) esclarecimento quanto ao período de vacância na administração; b) eleição da Diretoria (mandato 2022/2025); c) eleição do Conselho Fiscal (mandato 2022/2025); Inicialmente foi posto em discussão o primeiro item da ata, quando então ficou esclarecido e registrado em assembleia que durante o periodo que seguiu o término do mandato da Diretoria anterior – ou seja, de 19 de julho de 2020 até a presente data – a entidade permaneceu sem realizar atividades em virtude da pandemia, porém alguns trabalhos foram executados no barracão e ateliê, mantendo o distanciamento e os cuidados necessários de acordo com o estabelecido pela vigilância sanitária, os associados decidindo por retomar os trabalhos para o carnaval 2023, decidiram por convocar a presente assembleia, o que ora se realiza, para regularização da entidade e eleição de nova diretoria com chapa única. Que os membros da diretoria até então vigente assinam a presente assembleia

*M. J. M. - R. S.*

CARTÓRIO MOURA FACUNDO  
2º OFÍCIO  
Linhares, Cântio Facundo Sá  
Cascavel - PR

**CARTÓRIO MOURA FACUNDO**

2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Cascavel/  
Rua Pref. Luiz Benício Sampaio 1992 - Cascavel/CE  
Email - [catoriomourafacundo@gmail.com/](mailto:catoriomourafacundo@gmail.com/)  
tel:(085) 33342826

INSCRIÇÃO Nº 074  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL BAGACEIRA - CNPJ Nº  
01.192.571/0001-21

Data 01/04/1996

Nº 074

Rubrica

Livro A - 2

constituindo portanto o elo de continuidade entre a Diretoria anterior e a diretoria atual. Passo seguinte foi deliberado o segundo item da pauta ELEIÇÃO DA DIRETORIA 2022/2025, mandato compreendido entre 19/07/2022 e 18/07/2025) e de acordo com a previsão estatutária, foi deliberada a eleição ficando tal órgão assim composto: Presidente: Maria do Socorro Evangelista Lourenço da Silva, brasileira, solteira, professora, nascida em 06/05/1965 , inscrita no RG nº 95002029657 , inscrita no CPF nº 273.187.613-15, filiação: Antonio Lourenço Silva e Maria Selete Silva, residente e domiciliada a Rua Sacristão Chico, 1924 – Centro – Cascavel-CE, endereço de e-mail: socorroevanlourenco@gmail.com. Vice Presidente: Carlos Sergio do Nascimento, brasileiro, casado, autônomo, nascido em 28/11/1958, portador da cédula de identidade nº 2007010231844, inscrito no CPF sob o nº.: 162.417.703-49 residente e domiciliado a Rua Cel. Biá, 1834 – Centro-Cascavel ,filiação José Galdino do Nascimento e Maria Aurelice de Sousa Nascimento; 1º Secretário: Maria Simone Silva, brasileira, casada, professora, nascida em 20/11/1987, portador da cédula de identidade nº 2021032862-7 SSP-CE inscrito no CPF nº 323.741.783-15 residente e domiciliada a Rua Francisco Galdino de Sousa, 1958 - centro- Cascavel-CE. 2º Secretário: Maria Neide de Freitas, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no RG nº 2007781139-3, inscrita no CPF nº 168.962.973-87, residente e domiciliada a Av. Pe. Valdevino Nogueira, 2256-Centro-Cascavel. 1º Tesoureiro: Ibiracir Roberto de Paulo Filho, brasileiro, solteiro, professor, nascido em 04/06/1982, portador da cedula de identidade nº 97002248204 ssp ce, inscrito no CPF nº 951.513.203-78, filiação: Ibiracir Roberto de Paulo e Maria das Dores Ferreira de Paulo, residente e domiciliado a Rua Francisco Ferreira Evangelista n 1431- Sítio Boa Fé 0- Cascavel-CE, e-mail ibyracyr@hotmail.com. 2º Tesoureiro: Maria Aldeni Ribeiro França, brasileira, solteira, autônoma, nascida 11/05/1960 portadora da cédula de identidade nº inscrita no CPF nº 302.894.243-721, filiação: Josefa Antão de França e Maria Ribeiro de França, residente e domiciliada a Rua Coronel Joaquim barros, 1911 – Centro – Cascavel-CE, e-mail mariaaldeniribeirof@gmail.com; Finalmente, posto em votação o último item da pauta, foi eleita a seguinte formação para o Conselho Fiscal com o mandato de 2022 a 2025 (compreendido entre 19/07/2022 e 18/07/2025): CONSELHO FISCAL: CONSELHEIROS EFETIVOS - José Iran Jerônimo Torres , brasileiro, solteiro, inscrito no RG n 3326744-98 SSP CE, inscrito no CPF n. 887795803-00, residente e domiciliado a Rua João Damasceno Fontenele n. 3508 - Rio Novo - Cascavel-CE. Antonio Ernande Freire da Costa Junior, brasileiro, solteiro, inscrito no RG 2008377927-7, inscrito no cpf n. 067.893.413-17, residente e domiciliado a Rua Alfredo de Castro,s/n - Sítio Higino - Cascavel-CE. Sandra Maria Sousa Cipriano, brasileira, solteira, inscrita no RG 1532864-88 , inscrita no CPF n. 365908433,68 residente e domiciliada a Rua Padre Jose Diniz n. 2110 centro Cascavel-CE. CONSELHEIROS SUPLENTES: Maria França de Araujo, Jose Carlos França Lima, Gleice Bello da Cruz. Todos os membros eleitos foram empossados neste ato investindo-se nas funções estatutárias para as quais foram nomeados. Todos os membros eleitos para a Diretoria declararam sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da entidade em virtude de condenação criminal, ou nenhum impedimento previsto no estatuto da entidade, firmando para tanto a presente ata juntamente com presidente e secretário da reunião, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na reunião. Tendo esgotado a pauta do dia, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos às 12h00. A ata vai por mim assinada, secretário dos trabalhos e pelo

15

Cartório  
Moura Facundo  
Cascavel - PR  
Ludovica Canilho Facundo Sá  
Substituta  
Ceará

<b>CARTÓRIO MOURA FACUNDO</b>	INSCRIÇÃO Nº 074 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL BABACIBRA - CNPJ Nº 01.132.871/0001-21	Data 01/04/1996	Nº 074
2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Cascavel Rua Pref. Luiz Benício Sampaio 1992 - Cascavel/CE Email - <a href="mailto:cariocionomourafacundo@gmail.com/">cariocionomourafacundo@gmail.com/</a> tel: (085) 33342826	Rubrica 	Livro A - 2	

presidente. Maria Simone Silva, Maria do Socorro Evangelista Lourenço da Silva. DIRETORIA ELEITA: Presidente: Maria do Socorro Evangelista Lourenço da Silva, Vice-presidente: Carlos Sergio do Nascimento, 1º Secretário: Maria Simone Silva ,2º Secretário: Maria Neide Freitas, 1º Tesoureiro: Ibiracir Roberto de Paulo Filho, 2º Tesoureiro: Maria Aldeni Ribeiro França, MEMBROS DA ÚLTIMA DIRETORIA REGISTRADA: Presidente: Carlos Sergio do Nascimento, Vice-Presidente: Maria Aldeni Ribeiro França , 1º Secretário: Maria do Ó França Lima, 2º Secretário: Maria do Socorro Evangelista Lourenço da Silva , 1º Tesoureiro: Rosemary Ribeiro de França, 2º Tesoureiro: Jose Marcilio Felipe de Sousa.(Assinaturas) Maria França de Araujo, Jose Carlos França Lima, Gleice Bello da Cruz. Presidente: Maria do Socorro Evangelista Lourenço da Silva, Vice-presidente: Carlos Sergio do Nascimento, 1º Secretário: Maria Simone Silva ,2º Secretário: Maria Neide Freitas, 1º Tesoureiro: Ibiracir Roberto de Paulo Filho, 2º Tesoureiro: Maria Aldeni Ribeiro França, Carlos Sergio do Nascimento, Maria Aldeni Ribeiro França, Maria do Ó França Lima, Maria do Socorro Evangelista Lourenço da Silva, Rosemary Ribeiro de França , Jose Marcilio Felipe de Sousa. Maria do Socorro Evangelista Lourenço da Silva, no RG nº 95002029657 , inscrita no CPF nº 273.187.813-15, e Carlos Sergio do Nascimento, RG nº 2007010231844, inscrito no CPF sob o nº.: 162.417.703-49 , (reconhecido firma por semelhança em 20/10/2022) – Cartório Moura Facundo. Está conforme Dou fé. Cascavel-CE, 20 de outubro de 2022. Subscreveo, . . . . . Oficial/Substituto(a).

**AV08/74 – RENUNCIA DO PRESIDENTE - Cascavel-CE., 13 de setembro de 2023.**  
**ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL BAGACEIRA, DANDO CONTA DA RENUNCIADA PRESIDENTE.** Aos vinte e nove dias de maio de 2023, às 19:00h foi realizada Assembleia Geral para tratar do pedido de renúncia da Presidente Sra. Maria do Socorro Evangelista Lourenço da Silva, protocolado em 12 de maio de 2023. Aberta a seção com a presença da atual diretoria e membros do Conselho Fiscal a presidente apresentou seu pedido formal de renúncia do mandato que tem vigência no triênio 2022/2025 declarando seus afastamento para tratativas de assuntos de foro íntimo. Informou, ainda, que deseja permanecer filiada à Associação e prosseguir colaborando com os trabalhos, apenas como integrante, o que foi plenamente acatado pela totalidade dos presentes. De acordo com a previsão legal, as atribuições do cargo passarão a ser exercidas pela suplência, atualmente ocupada pelo Vice-Presidente, Sr. Carlos Sergio do Nascimento, brasileiro, casado, autônomo, nascido em 28/11/1959, portador da cédula de identidade nº 2007010231844, inscrito no CPF sob o nº.: 162.417.703-49 residente e domiciliado a Rua Cel. Biá, 1834 – Centro-Cascavel, filiação José Galdino do Nascimento e Maria Aurelice de Sousa Nascimento. Com a palavra o presidente informou que permanecerá inalterado todo o plano de trabalho idealizado anteriormente, que cumprirá com todos as atribuição que o cargo requer e que conta com a colaboração de todos para cumprir o mandato. Aceitas por unanimidade as declarações feitas, dando sequência a ordem do dia, fica assim composta a nova diretoria: **NOVA DIRETORIA:** Presidente: Carlos Sergio do Nascimento CPF 162.417.703-49; Tesoureiro: Ibiraci Roberto de Paulo Filho CPF 951.513.203-78; Secretário: Maria Simone da Silva CPF 323.741.783-15; **CONSELHO FISCAL:** José Iran Jerônimo Torres CPF n. 887795803-00, Antonio Ernande Freire da Costa Junior, 067.893.413-17; Sandra Maria Sousa Cipriano, CPF n. 365908433-68.

**CARTÓRIO MOURA FACUNDO**

2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Cascavel/  
Rua Pref. Luiz Benício Sampaio 1992 - Cascavel/CE  
Email - [cortoriomourafacundo@gmail.com/](mailto:cortoriomourafacundo@gmail.com/)  
tel:(085) 33342826

INSCRIÇÃO Nº 074  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL BABACEIRA - CNPJ Nº  
08.132.871/0001-21

Data 01/04/1996

Nº 074

Rubrica

Livro A - 2

Cascavel, 29 de maio de 2023. Ass. Carlos Sergio do Nascimento – Presidente; Ibiracir Roberto de Paulo Filho- Tesoureiro; Maria Simone da Silva- Secretário; Rosemary Ribeiro de França; José Marcilio Felipe de Sousa; Francisco Marcos Pereira Evangelista; Fatima Sousa Cipriano de Araújo; Maria do Ó Franca Lima; Maria do Socorro Evangelista Lourenço da Silva." Subscrovo, .  
.....  
, Oficial/Substituto(a).

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx xxxx



EMBRCANO



## Ponto de Cultura ACCB

O Ministério da Cultura, por meio da **Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural**, reconhece o coletivo/entidade  
**ACCB**

como **Ponto de Cultura** a partir dos critérios estabelecidos na Lei Cultura Viva (13.018/2014).  
Este certificado comprova que a iniciativa desenvolve e articula atividades culturais em sua comunidade, e contribui para o acesso, a proteção e a promoção dos direitos, da cidadania e da diversidade cultural no Brasil.

Data de certificação: 21/06/2024



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
ESTADO DO CEARÁ**

**PODER LEGISLATIVO**

**COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Parecer da Comissão de Leis, Justiça e Redação ao Projeto de Lei Nº 021/2025 de 14 de fevereiro de 2025; Protocolado nesta Casa com o nº 109/2025, às 12:47 horas no dia 14.02.25, oriundo do Poder Legislativo; Que reconhece a relevância social da Associação Comunitária Cultural Bagaceira, entidade sem fins lucrativo, na forma que indica.

Aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025, estiveram reunidos os membros da Comissão de Leis, Justiça e Redação, sob a Presidência do Nobre Vereador Flávio Guilherme Freire Nojosa, para analisar a Mensagem e Projeto de Lei Nº 021/2025, tendo sido designado como Relator o Nobre Vereador José Freitas dos Santos.

**VOTO DE RELATOR**

O Relator após analisar o Projeto de Lei Nº 021/2025 do Poder Legislativo, concedeu o Parecer Favorável pelos seguintes motivos:

1. O referido projeto tem como objetivo reconhecer a relevância social da *Associação Comunitária e Cultural Bagaceira*, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita com **CNPJ Nº 01.132.871/0001-21**, de caráter não religioso ou político, com sede e foro no município de Cascavel no Estado do Ceará, cuja finalidade é congregar os moradores ou grupos que tenham por meta a defesa de seus legítimos interesses e o fortalecimento da mesma junto aos órgãos públicos, bem como a promoção de atividades culturais que visem à obtenção de seu desenvolvimento social e intelectual;
2. A relevância social de uma associação está diretamente relacionada ao impacto que ela tem na comunidade ou sociedade em que está inserida. As associações são organizações que podem ser voltadas para diversas causas, como educação, saúde, meio ambiente, direitos humanos, entre outras. Elas desempenham um papel crucial no fortalecimento do tecido social e podem influenciar de diversas maneiras, tais como promoção de causas sociais e apoio à inclusão social;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
ESTADO DO CEARÁ**

3. Considerando, pois, os artigos 12, inciso I e II, e art. 23, inciso I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal e art. 36, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel-CE., estando seu enquadramento nas exigências estabelecidas e não havendo qualquer impedimento de natureza legal, considero o Projeto de Lei Nº 021/2025 legal e constitucional.

É o parecer.

Sala das Comissões Câmara Municipal de Cascavel, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

*José Freitas dos Santos*  
José Freitas dos Santos  
Relator

**PARECER DA COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

A Comissão de Leis, Justiça e Redação em Sessão de 19 de fevereiro de 2025, optou por acatar o Parecer do Relator, consequentemente, vota pela constitucionalidade da Mensagem e Projeto de Lei do Poder Executivo nº 021/2025 de 14 de fevereiro de 2025.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cascavel, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

*Flávio Guilherme Freire Nojosa*  
Flávio Guilherme Freire Nojosa  
Presidente

*José Freitas dos Santos*  
José Freitas dos Santos  
Relator

*Antônio Vanderval de Araújo Júnior*  
Antônio Vanderval de Araújo Júnior  
Membro